Praça Coronel Durval de Barros, 52, Centro
CEP 35940-000 - Rio Piracicaba/MG
31 3854-1261

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 010/2026

O Município de Rio Piracicaba, através do Agente de Contratação divulga para conhecimento do público interessado que estará disponível na plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br, até **21/12/2026 às 08:30 h**, receberá as Propostas Comerciais, para o objeto desta Concorrência Pública Eletrônica, Critério de Julgamento: **Menor Preço Global - REGIME DE EXECUÇÃO Empreitada por preço unitário**, modo de disputa ABERTO/FECHADO, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 14.133, de 1° de abril de 2.021, e suas alterações pelo Decreto Municipal nº 003 de 05 de Janeiro de 2024.

1. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

1.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1883/2000 e no site oficial no endereço eletrônico www.riopiracicaba.mg.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada para execução de infraestrutura urbana no Distrito de Conceição de Piracicaba, no município de Rio Piracicaba/MG,** conforme especificações dos Memoriais Descritivos, Projetos, Planilha de custos e anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta Concorrência Pública Eletrônica correrão à conta das dotações orçamentárias nº
08.201.15.451.1501.1.075.4.4.90.51.00

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
4.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.
4.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo, pelo menos, os seguintes elementos:
a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Rio Piracicaba até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item.

4.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
4.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de n° 5764/71, a Lei de n° 12.690/12, e a Lei Complementar de n° 130/09;
4.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
4.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
4.1.2.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de n° 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

4.3. Não poderão participar desta concorrência pública eletrônica os interessados que:
4.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
4.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
4.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
4.3.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
4.3.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais subcontratadas.
4.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do serviço ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

4.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
4.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br sendo observado o seguinte:
a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do sistema ou plataforma de licitações Licitar Digital ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.2. O cadastro no sistema Plataforma de licitações Licitar Digital deverá ser feito no Campo de Cadastro de Novo Usuário, no sítio www.licitardigital.com.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência Eletrônica.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo Agente de Contratação, não serão admitidos novos proponentes.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
a) A etapa de que trata o item 6.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 6.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
e) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 6.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 003/2024.
f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação ao Agente de Contratação e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pelo Agente de Contratação.
h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão da concorrência pública eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. São requisitos da proposta de preço:
a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite de apresentação.
e) conter prazo de conclusão dos serviços de até 06 (seis) meses, e prazo de início de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviço;

f) conter prazo de garantia mínima de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e pela funcionalidade da construção, e que em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, se responsabilizará pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

7.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação.

7.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados da notificação via sistema.

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A qualificação técnico operacional será comprovada através da apresentação de pelo menos um atestado, acompanhada da CAT e/ou da Certidão de Acervo Operacional – CAO, prevista na Resolução CONFEA nº 1137/2023, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

b) A qualificação técnico profissional será comprovada através da apresentação de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CAU e/ou TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CFT/CRT em nome de profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação.

b.1) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação;

c) Prova de registro de inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT/Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT.

d) Atestado/Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através de sua Secretaria Municipal de Obras, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, conforme Anexo IX. As visitas técnicas poderão ser agendadas pelo telefone 3854-1262, com o Engenheiro Vinícius Geraldo Alves Damásio, no horário de 08 h às 12 h e de 13 h às 16 horas.

d.1) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo X, sob pena de inabilitação.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

8.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente dos documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

II. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:
- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.

III. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;
2 - Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de

contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

8.5.2. Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
8.5.2.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.5.3. Comprovação de possuir, Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido, igual ou superior a **R$185.405,73 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e três centavos),** que equivale a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.6. A boa situação financeira será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 resultantes da aplicação da seguinte fórmula, e apresentados na forma do Anexo XI, devidamente assinado pelo contador responsável:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$, em que:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.: a) Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,0.

8.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo IV.

8.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo Anexo VII a este edital;

8.9. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema

eletrônico, no prazo fixado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

8.11. O Agente de Contratação, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.12. O Agente de Contratação, poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

8.13. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema Plataforma de Licitações Licitar Digital.

8.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.15. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de chave de acesso e senha.
a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

10.2. O Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11. MODOS DE DISPUTA

11.1 Será adotado para o envio de lances na concorrência pública eletrônica o seguinte modo de disputa:
11.1.1. Aberto e Fechado: compõe-se de dois estágios: a etapa aberta de envio de lances, e a etapa fechada para oferecimento de lances finais.

12. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

12.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores de melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens 12.2 e 12.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
12.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, em até 5 (cinco) minutos e até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.5. Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

12.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.
12.8. O critério de julgamento será o de menor preço global, conforme definido neste edital e seus anexos.

12.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.10. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. LANCES INTERMEDIÁRIOS

13.1 Serão considerados lances intermediários:
13.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;
13.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

14. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

14.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Contratação, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

15.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal 14.133/21.
15.2.1. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos itens anteriores, será realizado sorteio.

15.3. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, MEI ou EPP sediada local e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP sediadas local, em valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, será declarada vencedora a proposta apresentada por ME, MEI ou EPP sediada local, nos termos do art. 48, §3º da Lei Complementar nº. 123/2006.
15.3.1. Será considerada ME, MEI ou EPP local, aquelas sediadas no Município de Rio Piracicaba.

15.4. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP sediada localmente, e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
15.4.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
15.4.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
15.4.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Processo;

15.4.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
15.4.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

15.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

15.6. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

15.7. O agente de contratação reserva-se o direito de:
15.7.1. analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:
15.7.1.1 Em se tratando de ME, MEI e EPP, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
15.7.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamento, a ser dirigido à Comissão.
15.7.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos
15.7.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
15.7.2. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que OFERTAR O **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.8. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital;

15.9. Da sessão pública da concorrência pública eletrônica, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

15.10. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Agente de Contratação.

15.11. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

16. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
16.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
16.1.2 Os licitantes terão, 2 (duas) horas contadas da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

17. JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no art. 36 em seu inciso 1º do Decreto nº Municipal nº 003/2024, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
17.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 2 (duas) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17.2. Caso a proposta vencedora seja em valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a licitante deverá apresentar garantia adicional do equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta para assinatura do contrato.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

18.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

18.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

18.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

18.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

18.5. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização da concorrência pública eletrônica; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

18.6. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

18.7. O Agente de Contratação negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência pública eletrônica, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

19.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

19.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação.

19.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

19.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.
19.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Dos atos da Administração cabem:
20.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Julgamento das propostas;
b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

20.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

20.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.1.1, serão observadas as seguintes disposições:
20.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 20.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;
20.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

20.3. O recurso de que trata o subitem 20.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

20.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

20.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

21.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

21.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INCC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

21.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INCC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, em até 10 (dez) dias contados da aprovação da medição, acompanhada da apresentação dos documentos fiscais: regularidade junto ao FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

22.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

22.3. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

22.4. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

23. DO CONTRATO

23.1. Após homologado o resultado desta concorrência pública eletrônica, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.
23.1.1. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

23.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

23.3. É facultado ao Agente de Contratação, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

23.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

23.5. Durante a vigência do contrato, é vedado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

24 – DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a – Caução em dinheiro;
b – Título da dívida pública;
c – Seguro-garantia;
d – Fiança bancária.

24.1.1. Quando a Garantia da Proposta for apresentada através de Caução em dinheiro, deverá ser prestada em moeda corrente nacional, mediante documento de

arrecadação próprio, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, ou através de depósito a ser realizado de forma nominal, em conta corrente, até 02 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na Conta 24.518-6, Agência 2546-1, Banco do Brasil.

24.1.2. Os títulos previstos na alínea "b" só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.

24.1.3. Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

24.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

24.3. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

24.4. No caso de a licitante vencedora optar pelo seguro garantia ou fiança bancária:

a) Deverá constar na garantia, cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;

b) Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do tomador ou fiador.

24.5. A validade da garantia será de no mínimo 3 (três) meses após o término do contrato/aditivo.

24.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

25 - DAS PENALIDADES

Praça Coronel Durval de Barros, 52, Centro
CEP 35940-000 - Rio Piracicaba/MG
31 3854-1261

25.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4 do Decreto de nº 017/2023, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;
b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
c) comprovante de depósito do FGTS;
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

25.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, do Contrato ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) der causa à inexecução total do contrato.
d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

25.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 017/2023.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.2. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

26.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.5. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da concorrência pública eletrônica.

26.7. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
26.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Rio Piracicaba/MG.

26.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

26.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br, pelo site https://www.riopiracicaba.mg.gov.br/ ou e-mail pmrplicitacao@yahoo.com.

26.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3854-1262 ou através do E-mail: pmrplicitacao@yahoo.com.

26.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

26.15. Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I – Projeto Básico;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V – Minuta de contrato;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.
- Anexo IX – Modelo de atestado de realização de visita técnica
- Anexo X – Modelo de declaração de dispensa de realização de visita técnica
- Anexo XI - Apuração Contábil – Financeira do índice de Liquidez
- Anexo XII – Planilha orçamentária
- Anexo XIII – Cronograma físico financeiro
- Anexo XIV – Projetos
- Anexo XV – Composição de BDI
- Anexo XVI – Composição de Custos
- Anexo XVII – Memória de Cálculo
- Anexo XVIII – Memorial Descritivo

Rio Piracicaba, 11 de novembro de 2026.

_____

Osvaldo Pires de Jesus
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 010/2026

PROJETO BÁSICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de infraestrutura urbana no Distrito de Conceição de Piracicaba, no Município de Rio Piracicaba/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Execução de infraestrutura urbana no distrito de Conceição de Piracicaba, no Município de Rio Piracicaba/MG.	R$1.854.057,32

1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como especializados, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto básico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se listados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto básico.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor indicado pelo MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA.

4.7. A vistoria prévia deverá ser agendada previamente, no horário de 08h00 min às 12h00 min e das 13h00min às 16h00min através de e-mail (engenharia@riopiracicaba.gov.com).

4.8. A vistoria prévia poderá ocorrer a partir do dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Deverá ser apresentada declaração de vistoria preferencialmente em papel timbrado da empresa, e visada pela CPL ou representante do MUNICÍPIO DE Rio Piracicaba, a qual ficará com uma cópia, que informe sobre o comparecimento e vistoria aos locais onde serão executados os serviços, devendo conter ainda informação de que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

4.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do serviço terá início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela secretaria requisitante, e deverá ser concluída no prazo **máximo de 06 (seis) meses** conforme cronograma físico-financeiro anexo ao Projeto básico.

5.2. Os serviços deverão ser executados na cidade de Rio Piracicaba MG, Distrito de Conceição de Piracicaba.

5.3. Compete à licitante contratada a execução dos serviços preliminares e pertinentes ao cumprimento do objeto contratado, inclusive limpeza da área, antes e após a conclusão dos serviços, bem como a adoção de medidas técnicas necessárias à perfeita execução do objeto.

5.4. Considerando a importância do objeto contratual, o atraso injustificado do início da execução da obra importará aplicação e multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções editalícias, administrativas, cíveis e penais aplicáveis.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e na proposta, devendo ser reparados no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Será de responsabilidade da licitante contratada as despesas com manutenção de todos os equipamentos por ventura utilizados na execução do objeto e outras decorrentes da execução do contrato.

5.7. A contratada deverá apresentar ao fiscal designado pelo município todos os documentos pertinentes à execução da obra/serviços, em especial:
5.7.1. Anotação de Responsabilidade Técnica registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - ART-CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - RRT-CAU, relativa à execução da obra/serviço, a ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

5.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. Os serviços deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), Código Civil Brasileiro (Lei Federal 10.406/2.002) e outras instituídas pelo Conselho Regional e Federal de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

5.10. Laudo Técnico: Poderá ser solicitado laudo técnico de todos os produtos descritos na planilha descritiva e quantitativa anexa ao processo a qualquer tempo, a critério da contratante, em laboratório designado pela contratante, para comprovação de qualidade do produto, o prazo para apresentação do laudo será de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação e deve ser entregue na Secretaria de Obras, e assim ser verificado se está atendendo as especificações solicitadas no memorial descritivo e as conformidades que o INMETRO estabelece. Sendo que os laudos de comprovação serão à custa da Contratada. Conforme termo disposto na lei 14.133/2021, artigo 6º, inciso XVIII, alínea h.

5.11. Os serviços serão recebidos após a vistoria “in loco” feita pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras, mediante verificação da qualidade e quantidade do

serviço executado e materiais empregados, de acordo com as especificações técnicas.

5.12. O prazo de garantia contratual da obra a ser executada é de 05 (cinco) anos, conforme estabelecido no art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:
6.1.1. **GESTOR DO CONTRATO: Osvaldo Pires de Jesus**
6.1.2. **FISCAL DO CONTRATO: Vinicius Geraldo Alves Damásio**

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o gestor do Contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.10. O fiscal técnico do contrato emitirá informações quanto à execução da obra para o fiscal administrativo e informará imediatamente qualquer inexatidão ou irregularidade, assim que identificadas;

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.13. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.15.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha.
7.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar 03 (três) cópias de Relatório Fotográfico de Acompanhamento de Obra para todas as medições apresentadas. Esses relatórios devem abranger os serviços realizados na medição de referência, conforme o modelo anexo. Devendo ser entregue em meio digital e em 03 (três) vias físicas, devidamente assinadas.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
7.3.1. não produzir os resultados acordados,
7.3.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
7.4.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
7.4.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
7.4.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
7.4.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.4.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.4.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
7.4.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas

pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização técnica.
7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização técnica.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. O pagamento será realizado em até 30 dias após recebimento da Nota Fiscal no Setor de Compras.

7.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. Para a presente contratação não se permitirá a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por **preço unitário** (art. 6º, inciso XXVIII, da Lei 14.133/2021), e se justifica por se tratar de uma obra de pavimentação asfáltica, onde estão previstos serviços cuja execução, por este regime, permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, onde o valor total

do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Esta escolha se torna factível, também para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.
8.3. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);
8.3.1.1. Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante.
8.3.1.2. É permitido a uma licitante apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, desde que cada atestado seja referente a uma atividade distinta.
8.3.2. Da empresa licitante: Comprovação de aptidão de desempenho técnico por meio de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, assegurando ter a mesma prestado serviço(s) compatível (eis) com o objeto da presente licitação. Além disso, é necessário que estejam acompanhados, no mínimo, de uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com prazos e datas coincidentes com o atestado mencionado.
8.3.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
8.3.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **1.854.057,32** (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária anexa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
08.201.15.451.1501.1.075.4.4.90.51.00

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos;

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por profissional competente, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
11.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
11.5.1. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao valor exato dimensionado pela fiscalização técnica, no prazo estabelecido no Contrato;

11.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

11.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
11.7.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

12.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.13. Cumprir integralmente o Plano de Segurança da Obra, em conformidade com as Normas de Segurança do Trabalho, bem como atender aos requisitos legais em vigor em âmbito federal, estadual ou municipal.

12.14. Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.

12.15. Responsabilizar-se por danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.

12.16. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de alagamentos das vias ou outros decorrentes de fenômenos climáticos;

12.17. Responsabilizar-se pelos prejuízos decorrentes da paralisação suspensão / embargo da atividade

12.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.20. Providenciar a placa da obra, com seus dados indicativos, conforme orientação da Contratante;

12.21. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - ART-CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - RRT-CAU, relativa à execução da obra/serviço.

12.22. Elaborar Relatório fotográfico de acordo com os boletins de medições;

12.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Rio Piracicaba, 11 de novembro de 2026.

Osvaldo Pires de Jesus
Secretário Municipal de Obras e Infraestruturas

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, na modalidade concorrência pública eletrônica na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa

(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente concorrência eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR GLOBAL
01	SERV.	01	Contratação de empresa especializada para execução de infraestrutura urbana no Distrito de Conceição de Piracicaba, no município de Rio Piracicaba/MG.	

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R$ _____

(_____)

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: conforme cronograma físico-financeiro anexado ao edital.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: conter prazo de garantia mínima de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e pela funcionalidade da construção, e que em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, se responsabilizará pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias

_____ , _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

(a proposta deverá ser apresentada juntamente da planilha orçamentária contendo os preços unitários e totais de cada item que compõe o objeto)

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA, CNPJ Nº 18.400.945/0001-66, com sede na Praça Coronel Durval de Barros, 52 – Centro – Rio Piracicaba/MG, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Augusto Henrique da Silva; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na ..... a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para **execução de infraestrutura urbana no Distrito de Conceição de Piracicaba, no município de Rio Piracicaba/MG**, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 151/2026, Concorrência Eletrônica nº 010/2026**, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para execução de infraestrutura urbana no Distrito de Conceição de Piracicaba, no município de Rio Piracicaba/MG,** conforme especificações contidas no Edital, Memoriais Descritivos, Projetos e Planilha de custos, anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total de R$..... (.....), a serem pagos em ( ) parcelas, que correspondem às respectivas etapas da obra, conforme consta no cronograma físico-financeiro.

2.1.2. O Boletim de medição dos serviços prestados, relativos à conclusão de etapas, deverá ser aprovado pela Administração Municipal e por Técnico Competente do ....., gestor dos recursos do .....

2.1.3. O preço referido no subitem 2.1.1., inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto deste contrato.

2.1.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.1.6. O valor a ser pago, terá como base o boletim de medição de serviços executados pelo Prestador de Serviços que deverá ser aprovado pela Administração Municipal e por Técnico Competente do município.

2.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4. O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da execução da obra, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
onde:
EM = Encargos moratórios;
VP = Valor da parcela em atraso;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$
$$30$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.9. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária;
2.9.1. A diferença de que trata o item 2.9 poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto Federal de n° 7.983/13, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

2.10. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.10.1. As medições dos serviços contratados ocorrerão a cada conclusão das etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

2.10.2. No caso de não aceitação da medição realizada, a Administração Municipal, devolverá à contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

2.10.3. Para a liberação das medições, o contratado deverá comprovar:
a) No primeiro faturamento a inscrição no CNO, conforme art. 27, Inciso X da IN RBF nº 2110/2022.
b) Nos demais faturamentos comprovação de recolhimento da Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 49, caput, da Lei 8.212, de 24/07/91, e art. 256, caput, inciso II do Decreto 3.048 - Regulamento da Previdência Social, de 1999), juntamente do relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no CNO, da obra objeto da presente licitação, do mês imediatamente anterior;
c) Na última medição baixa do CNO da Obra

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INCC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INCC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados em Conceição de Piracicaba, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de Engenharia.

4.2. O recebimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, após a verificação do atendimento a todas as condições previstas no edital e anexos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.3. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21.

4.4. Na ocorrência de atrasos na execução do objeto, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

I.1) Notificar a CONTRATADA através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços.

I.2) Expedir, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, atestado de inspeção de execução do objeto, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

I.3) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

I.4) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

II.1) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

II.2) Executar o objeto, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços.

II.3) Refazer, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

II.4) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

II.5) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

II.6) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

II.7) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

II.8) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

II.9) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

II.10) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

II.11) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

II.12) Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato, na proposta e memorial descritivo.

II.13) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.

II.14) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

II.15) A sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

II.16) Pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e ao CONTRATANTE.

II.17) Prestar informações ou esclarecimentos, solicitados pelo CONTRATANTE relacionados à execução dos serviços.

II.18) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II.19) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

II.20) Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA e/ou CAU e/ou CFT/CRT, que será seu preposto.

II.21) Instalar canteiro de obra, de modo a facilitar a execução dos serviços, instalação sanitária para operários, e depósito de materiais, cabendo a Contratada a desmontagem e retirada das construções provisórias, sendo o material de sua propriedade.

II.22) Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

II.23) Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

II.24) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

II.25) Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

II.26) Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos.

II.27) Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obras de conformidade com a Legislação pertinente.

II.28) Comunicar à Administração Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

II.29) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da construção, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

II.30) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

II.31) Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

II.32) Apresentar via quitada do documento de "ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" - (ART), do CREA e/ou "REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" - (RRT), do CAU, e/ou "TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" - (TRT), do CFT/CRT.

II.33) Empregar mão-de-obra de primeira qualidade.

II.34) A nota fiscal será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, referentes às retenções tributárias e previdenciárias, quando exigíveis, devendo ainda a contratada apresentar juntamente da nota fiscal, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação vigente.

II.35) Deverão ser discriminados na nota fiscal ou fatura de serviços, os valores referentes a materiais e equipamentos que não integram a base de cálculo da retenção para a previdência social.

II.36) Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

II.37) Fornecer disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a – Caução em dinheiro;
b – Título da dívida pública;
c – Seguro-garantia;
d – Fiança bancária.

6.1.1. Quando a Garantia da Proposta for apresentada através de Caução em dinheiro, deverá ser prestada em moeda corrente nacional, mediante documento de arrecadação próprio, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, ou através de depósito a ser realizado de forma nominal, em conta corrente, até 02 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na Conta 24.518-4, Agência 2546-1, Banco do Brasil.

6.1.2. Os títulos previstos na alínea "b" só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.

6.1.3. Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

6.1.4. A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

6.1.5. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

6.1.6. No caso da licitante vencedora optar pelo seguro garantia ou fiança bancária:

a) Deverá constar na garantia, cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;

b) Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do tomador ou fiador.

6.1.7. A validade da garantia será de no mínimo 3 (três) meses após o término do contrato/aditivo.

6.1.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA PARA FINS DE RESPONSABILIDADE OBJETIVA:

7.1. O Contratado ficará responsável objetivamente pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e pela funcionalidade da construção, e em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, se responsabilizará pela reparação, pela

correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias, no prazo de garantia mínima de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº 08.201.15.451.1501.1.075.4.4.90.51.00

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste contrato será até __/__/____, contado da data de sua assinatura.

9.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se nestes casos, o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:
I. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do Contrato e necessários à sua continuidade;
III. execução da garantia contratual para:
a. ressarcimento do CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;
b. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c. pagamento das multas devidas ao CONTRATANTE;
IV. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4 do Decreto de nº 017/2023, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
a) registro de ponto;
b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
c) comprovante de depósito do FGTS;
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, do Contrato ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 11.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 11.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 11.1., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 11.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) der causa à inexecução total do contrato.
d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

11.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 017/2023.

11.4. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
_____,____de _____ de _____

_____ _____
MUNICÍPIO DE _____ CONTRATADA

Testemunhas: _____ _____
CPF nº: CPF nº

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)

Praça Coronel Durval de Barros, 52, Centro
CEP 35940-000 - Rio Piracicaba/MG
31 3854-1261

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, estabelecida na Praça Coronel Durval de Barros, nº 52 – Centro – Rio Piracicaba/MG, inscrita no CNPJ sob o número 18.400.945/0001-66, ATESTA que o representante _____ da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida _____, visitou o local onde deverá ser realizado a execução de infraestrutura urbana no Distrito de Conceição de Piracicaba, no Município de Rio Piracicaba/MG, atendendo a Concorrência Eletrônica nº 010/2026, Processo Licitatório 151/2026, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de ____.

_____

Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO 151/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida à _____, representada por _____ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

_____, _____ de _____ de ____.

Assinatura do responsável_____

CPF Nº:

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Praça Coronel Durval de Barros, 52, Centro
CEP 35940-000 - Rio Piracicaba/MG
31 3854-1261

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO 151/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

APURAÇÃO CONTÁBIL-FINANCEIRA DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	
DESCRIÇÃO	**VALOR R$**
Ativo Circulante	
Realizável a Longo Prazo	
Passivo Circulante	
Exigível a Longo Prazo	
ILG = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{\quad}{\quad} = \quad$ AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL APURADO	
Nome do Contador: _____CRC: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/____ Nome do responsável pela empresa: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/____	

ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS									
OBRA: EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO DISTRITO DE CONCEIÇÃO DE PIRACICABA						DATA: OUTUBRO 2026			
LOCAL: RUA ANTÔNIO IDELFONSO - DISTRITO DE CONCEIÇÃO DE PIRACICABA - RIO PIRACICABA						FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/DER I/I3 REGIÃO LESTE 07/2026, SINAPI 08/2026, COPASA 05/2026 - SEM DESONERAÇÃO						( )	DIRETA	(X)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 MESES						ISS = 5,00%		BDI= 24,74%	
ITEM			DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI		PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1			INSTALAÇÕES INICIAIS						R$ 21.163,20
1.1	SEINFRA MG	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (5X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	U	1,00	R$	1.219,68	R$ 1.521,43	R$ 1.521,43
1.2	SEINFRA MG	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/ FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	6,00	R$	958,16	R$ 1.195,21	R$ 7.171,26
1.3	SEINFRA MG	ED-16358	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 3 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16350)	U	1,00	R$	380,82	R$ 475,03	R$ 475,03
1.4	SEINFRA MG	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	U	2,00	R$	1.868,20	R$ 2.330,39	R$ 4.660,78
1.5	SEINFRA MG	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230) CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	6,00	R$	980,00	R$ 1.222,45	R$ 7.334,70
2			RETIRADA DE ÁRVORES / TERRAPLENAGEM						R$ 324.642,50
2.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2024	M²	18.108,00	R$	0,74	R$ 0,92	R$ 16.659,36
2.2	SEINFRA MG	RO-00049	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - EXECUTADO COM ESCAVADEIRA DE 1,40 M3 E CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M3 E COM CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT DE 600 A 800 M	M³	2.911,93	R$	10,32	R$ 12,87	R$ 37.476,54
2.3	SEINFRA MG	RO-00217	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	2.911,93	R$	12,30	R$ 15,34	R$ 44.669,01
2.4	SEINFRA MG	ED-51103	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR E CARREGADEIRA (MATERIAL DE 1ª CATEGORIA)	M³	9.186,23	R$	3,74	R$ 4,67	R$ 42.896,29
2.5	SEINFRA MG	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M³	11.916,10	R$	3,77	R$ 4,70	R$ 56.005,67
2.6	SEINFRA MG	ED-29230	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 1KM E MENOR OU IGUAL A 2KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M³ x KM	23.832,20	R$	4,27	R$ 5,33	R$ 127.025,63
3			REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO						R$ 252.248,15
3.1			REDE COLETORA PRINCIPAL						
3.1.1	SEINFRA MG	ED-51115	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	M3	263,90	R$	12,85	R$ 16,03	R$ 4.230,32
3.1.2	SEINFRA MG	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M²	203,00	R$	16,01	R$ 19,97	R$ 4.053,91
3.1.3	SEINFRA MG	ED-49813	LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL	M³	30,45	R$	220,39	R$ 274,91	R$ 8.371,01
3.1.4	SEINFRA MG	ED-49814	LASTRO DE AREIA	M³	81,20	R$	265,68	R$ 331,38	R$ 26.908,06
3.1.5	SEINFRA MG	ED-29713	ESCORAMENTO DE VALA DESCONTÍNUO, COM PRANCHAS VERTICAIS, LONGARINAS E ESTRONCAS DE MADEIRA, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M²	377,00	R$	90,65	R$ 113,08	R$ 42.631,16
3.1.6	SEINFRA MG	ED-29712	ESCORAMENTO DE VALA CONTÍNUO, COM PRANCHAS VERTICAIS, LONGARINAS E ESTRONCAS DE MADEIRA, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M²	377,00	R$	134,05	R$ 167,21	R$ 63.036,17
3.1.7	SEINFRA MG	ED-50107	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 200 MM (8"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	290,00	R$	126,00	R$ 157,17	R$ 45.579,30
3.1.8	SEINFRA MG	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	M³	182,70	R$	52,37	R$ 65,33	R$ 11.935,79
3.1.9	SEINFRA MG	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M³	182,70	R$	3,77	R$ 4,70	R$ 858,69
3.1.10	SEINFRA MG	ED-29233	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 10KM E MENOR OU IGUAL A 20KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M³ x KM	446,60	R$	1,93	R$ 2,41	R$ 1.076,31
3.1.11	SINAPI	97927	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	U	4,00	R$	1.886,43	R$ 2.353,13	R$ 9.412,52
3.1.12	SEINFRA MG	ED-48868	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	U	4,00	R$	649,59	R$ 810,30	R$ 3.241,20
3.2			LIGAÇÕES DOMICILIARES						
3.2.1	COPASA	85003515	CONSTRUCAO DE POCO LUMINAR, COM FUNDO E TAMPA EM CONCRETO PRE-MOLDADO, PROFUNDIDADE ATE 1,25M, PASSEIO SEM REVESTIMENTO	UNID.	21,00	R$	376,66	R$ 469,85	R$ 9.866,85

ITEM			DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SI LDI	PREÇO UNITÁRIO CI LDI	PREÇO TOTAL
3.2.2	SEINFRA MG	ED-51115	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	M3	100,74	R$ 12,85	R$ 16,03	R$ 1.614,86
3.2.3	SEINFRA MG	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M²	77,49	R$ 16,01	R$ 19,97	R$ 1.547,48
3.2.4	SEINFRA MG	ED-49814	LASTRO DE AREIA	M²	16,80	R$ 265,66	R$ 331,38	R$ 5.567,18
3.2.5	SEINFRA MG	ED-50105	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JE), DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	129,15	R$ 43,58	R$ 54,36	R$ 7.020,59
3.2.6	SEINFRA MG	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	M²	69,74	R$ 52,37	R$ 65,33	R$ 4.556,11
3.2.7	SEINFRA MG	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M²	69,74	R$ 3,77	R$ 4,70	R$ 327,78
3.2.8	SEINFRA MG	ED-26233	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 10KM E MENOR OU IGUAL A 20KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M³ x KM	170,48	R$ 1,93	R$ 2,41	R$ 410,86
4			REDE DE DRENAGEM PLUVIAL					R$ 367.657,73
4.1	SEINFRA MG	ED-50414	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO MECANIZADA DE COLCHÃO DE AREIA	m²	75,00	R$ 49,07	R$ 61,21	R$ 4.590,75
4.2	SEINFRA MG	RO-18175	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A - FERRO FUNDIDO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	U	8,00	R$ 1.883,67	R$ 2.348,69	R$ 18.797,52
4.3	SEINFRA MG	ED-32783	CAIXA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM TIPO A (100 X 100 X 120 CM), D= 500 MM A 1500MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	U	1,00	R$ 1.751,80	R$ 2.185,20	R$ 2.185,20
4.4	SEINFRA MG	RO-18180	Poço de Visita - Tipo A - Ø=80 cm - areia e brita comerciais (Execução, incluindo fornecimento, carga e transporte de todos os materiais) - (Caderno de Drenagem RT 01.47.d)	U	4,00	R$ 1.985,90	R$ 2.452,26	R$ 9.809,04
4.5	SEINFRA MG	RO-18233	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA TIPO "A", EM ALVENARIA COM DEGRAUS DE AÇO CA-50	M	2,00	R$ 536,07	R$ 668,69	R$ 1.337,38
4.6	SEINFRA MG	ED-48906	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	U	4,00	R$ 649,59	R$ 810,30	R$ 3.241,20
4.7	SEINFRA MG	ED-50207	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO DE 400MM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE	M	48,00	R$ 181,53	R$ 226,44	R$ 10.869,12
4.8	SEINFRA MG	ED-50209	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO DE 600MM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M	242,50	R$ 285,19	R$ 356,49	R$ 87.176,33
4.9	SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 (PARA MANILHAS DE 400 MM)	M³	519,49	R$ 14,37	R$ 17,93	R$ 9.314,46
4.10	SEINFRA MG	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M²	346,33	R$ 16,01	R$ 19,97	R$ 6.916,21
4.11	SEINFRA MG	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	66,67	R$ 659,07	R$ 822,12	R$ 54.975,16
4.12	SEINFRA MG	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA (A PARTIR DE 20 CM SOBRE A GERATRIZ DO TUBO)	M³	159,99	R$ 52,37	R$ 65,33	R$ 10.452,15
4.13	SEINFRA MG	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M³	679,48	R$ 3,77	R$ 4,70	R$ 3.193,56
4.14	SEINFRA MG	ED-26233	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 10KM E MENOR OU IGUAL A 20KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M³xKM	6.794,80	R$ 1,93	R$ 2,41	R$ 16.375,47
4.15	SEINFRA MG	ED-29713	ESCORAMENTO DE VALA DESCONTÍNUO, COM PRANCHAS VERTICAIS, LONGARINAS E ESTRONCAS DE MADEIRA, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M²	727,50	R$ 90,65	R$ 113,08	R$ 82.265,70
4.16	SEINFRA MG	ED-29712	ESCORAMENTO DE VALA CONTÍNUO, COM PRANCHAS VERTICAIS, LONGARINAS E ESTRONCAS DE MADEIRA, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M²	194,40	R$ 134,05	R$ 167,21	R$ 32.505,62
4.17	SEINFRA MG	ED-48220	MURETA EM ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA , ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M²	50,40	R$ 217,16	R$ 270,89	R$ 13.652,86
5			CALÇAMENTO, MEIO FIO, SARJETA E PASSEIO					R$ 735.560,44
5.1	SEINFRA MG	RO-00268	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (PROCTOR INTERMEDIÁRIO)	M²	3.100,92	R$ 1,97	R$ 2,46	R$ 7.628,26
5.2	SEINFRA MG	RO-00286	BASE DE SOLO COM MISTURA NA PISTA, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMODIFICADO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E DESCARGA DO MATERIAL DE JAZIDA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO, HOMOGENIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DA MISTURA; EXCLUI AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL)	M²	852,03	R$ 21,44	R$ 26,74	R$ 22.783,28
5.3	SEINFRA MG	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M³	852,03	R$ 3,77	R$ 4,70	R$ 4.004,54
5.4	SEINFRA MG	ED-26233	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 10KM E MENOR OU IGUAL A 20KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M³xKM	8.520,30	R$ 1,93	R$ 2,41	R$ 20.533,92
5.5	SEINFRA MG	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X15,7X35)CM , EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	924,60	R$ 83,37	R$ 104,00	R$ 96.158,40
5.6	SINAPI	94267	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	869,39	R$ 36,36	R$ 45,36	R$ 39.435,53

ITEM			DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
5.7	SEINFRA MG	ED-8914	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, ESP. 8CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	M²	2.840,10	R$ 154,31	R$ 130,12	R$ 369.553,81
5.8	SEINFRA MG	ED-51144	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	M²	1.546,11	R$ 88,60	R$ 110,52	R$ 170.876,06
5.9	SEINFRA MG	ED-50467	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA EM REVESTIMENTO CIMENTÍCIO OU CONCRETO, DUAS (2) DEMÃOS	M²	89,60	R$ 41,04	R$ 51,19	R$ 4.586,62
6			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R$ 47.680,00
6.1	SEINFRA MG	ED-28574	EQUIPE TOPOGRÁFICA, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES E ESTAÇÃO TOTAL	H	400,00	R$ 95,56	R$ 119,20	R$ 47.680,00
7			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R$ 99.559,76
7.1		CPU 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	U	1,00	R$ 79.813,82	R$ 99.559,76	R$ 99.559,76
8			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRAS					R$ 5.545,54
8.1		CPU	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00	%	0,30		R$ 1.848.511,78	R$ 5.545,54
TOTAL GERAL DA OBRA								R$ 1.854.057,32

Rio Piracicaba, 11 de novembro de 2026.

_____

Osvaldo Pires de Jesus
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Praça Coronel Durval de Barros, 52, Centro
CEP 35940-000 - Rio Piracicaba/MG
31 3854-1261

ANEXO XIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
OBRA: EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO DISTRITO DE CONCEIÇÃO DE PIRACICABA									
LOCAL:RUA ANTÔNIO IDELFONSO - DISTRITO DE CONCEIÇÃO DE PIRACICABA - RIO PIRACICABA									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 MESES			VALOR DA OBRA: R$ 1.854.057,32				DATA: OUTUBRO 2025		
ITEM	ETAPAS/ DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	INSTALAÇÕES INICIAIS	Físico %	1,14%	50,00%					50,00%
		Financeiro	21.163,20	10.581,60					10.581,60
2	RETIRADA DE ÁRVORES / TERRAPLENAGEM	Físico %	17,51%	100,00%					
		Financeiro	324.642,50	324.642,50					
3	REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Físico %	13,61%		33,00%	34,00%	33,00%		
		Financeiro	252.248,15		83.241,89	85.764,37	83.241,89		
4	REDE DE DRENAGEM PLUVIAL	Físico %	19,83%		33,00%	34,00%	33,00%		
		Financeiro	367.657,73		121.327,05	125.003,63	121.327,05		
5	CALÇAMENTO, MEIO FIO, SARJETA E PASSEIO	Físico %	39,67%			10,00%	20,00%	40,00%	30,00%
		Financeiro	735.560,44			73.556,04	147.112,09	294.224,18	220.668,13
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Físico %	2,57%		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
		Financeiro	47.680,00		11.920,00	11.920,00	11.920,00	11.920,00	
7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Físico %	5,37%	16,66%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,66%
		Financeiro	99.559,76	16.586,66	16.596,61	16.596,61	16.596,61	16.596,61	16.586,66
8	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRAS	Físico %	0,30%	50,00%					50,00%
		Financeiro	5.545,54	2.772,77					2.772,77
		Físico %	**100%**	**19,12%**	**12,57%**	**16,87%**	**20,51%**	**17,41%**	**13,52%**
		Financeiro	**1.854.057,32**	**354.583,53**	**233.085,55**	**312.840,65**	**380.197,64**	**322.740,79**	**250.609,16**

Rio Piracicaba, 11 de novembro de 2026.

Osvaldo Pires de Jesus
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Praça Coronel Durval de Barros, 52, Centro
CEP 35940-000 - Rio Piracicaba/MG
31 3854-1261

ANEXO XIV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

PROJETOS

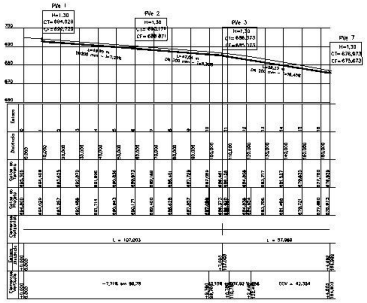

PERFIL RUA F
ESCALA V-1:1000
H-1:1000

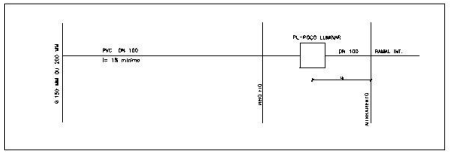

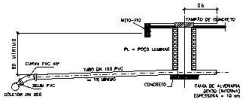

DETALHE POÇO LUMINAR (PL)
SEM ESCALA

NOTAS – REDE DE ESGOTO:

1 – REDE DE ESGOTO EM TUBOS DE PVC RÍGIDO DN 150MM, FABRICADO CONFORME EB-644/NBR 7362 ABNT, NA COR "OCRE" COM BOLSA JEI E PONTA LISA;
2 – O LANÇAMENTO SERÁ FEITO NA REDE DE ESGOTO EXISTENTE;
3 – DEVERÃO SER OBEDECIDAS AS PRESCRIÇÕES DAS NORMAS NBR–7367;
4 – OS POÇOS LUMINARES SERÃO POSICIONADOS DA MELHOR FORMA NO PASSEIO;
5 – A DECLIVIDADE DA REDE DEVERÁ TER NO MÍNIMO 1,00%;
6 – A PROFUNDIDADE MÉDIA DA VALA DEVERÁ SER DE 1,50 M.

RELAÇÃO DOS QUANTITATIVOS:

POÇOS LUMINARES ..... 21 UNIDADES
POÇOS DE VISITA ..... 07 UNIDADES
REDE PRINCIPAL ø 200MM ..... 290 METROS
LIGAÇÕES DOMICILIARES ø100MM ... 70,00 METROS

CONVENÇÃO:

- POÇO LUMINAR
- POÇO DE VISITA
- REDE DN 100
- REDE DN 150/200

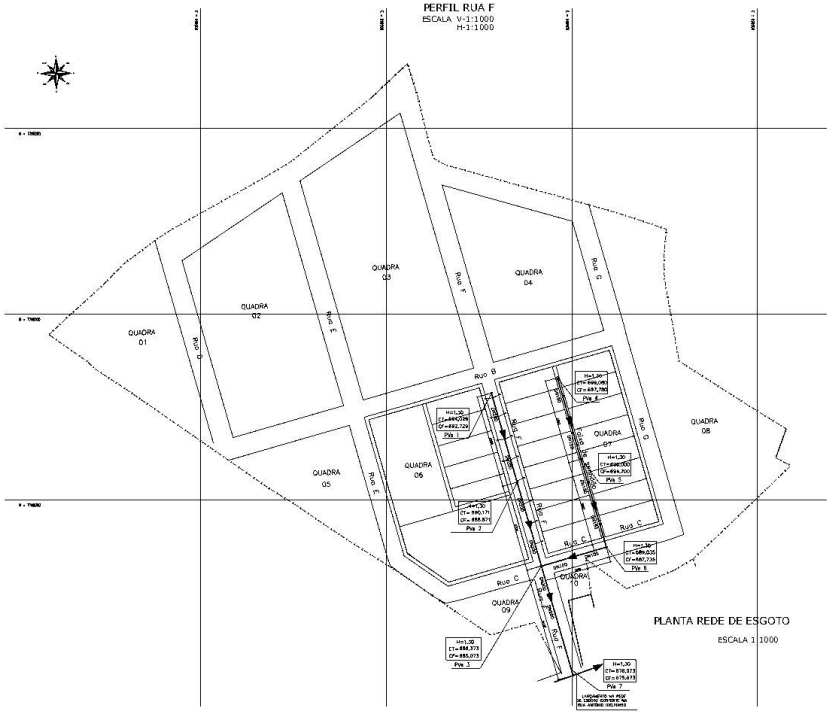

PLANTA REDE DE ESGOTO
ESCALA 1:1000

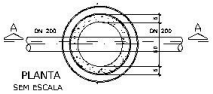

PLANTA
Sem ESCALA

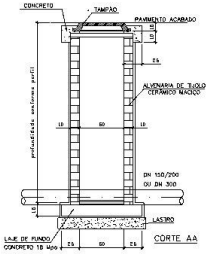

DETALHE POÇO DE VISITA DE ESGOTO (PVe)
Sem ESCALA

Observações

Proprietário
Município de Rio Piracicaba – MG

CONSMEPI

Responsável Técnico
Engenheiro Civil
Stael Pinto Coelho Lott
CREA 59.654/D

Escala
1 : 1000

DADOS DO PROJETO BÁSICO

Título
PROJETO DE REDE DE ESGOTO DN 150 E 200 MM NO LOTEAMENTO DE CONCEIÇÃO DE PIRACICABA

Conteúdo
PLANTA DA REDE DE ESGOTO DAS 20 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA FNHIS SUB50

Endereço
DISTRITO DE CONCEIÇÃO DE PIRACICABA
RIO PIRACICABA – MG

Data
OUTUBRO 2025

Folha
01/01

Esc.
INDICADAS

0234/25

Prefeitura de
Rio Piracicaba

Praça Coronel Durval de Barros, 52, Centro
CEP 35940-000 - Rio Piracicaba/MG
31 3854-1261

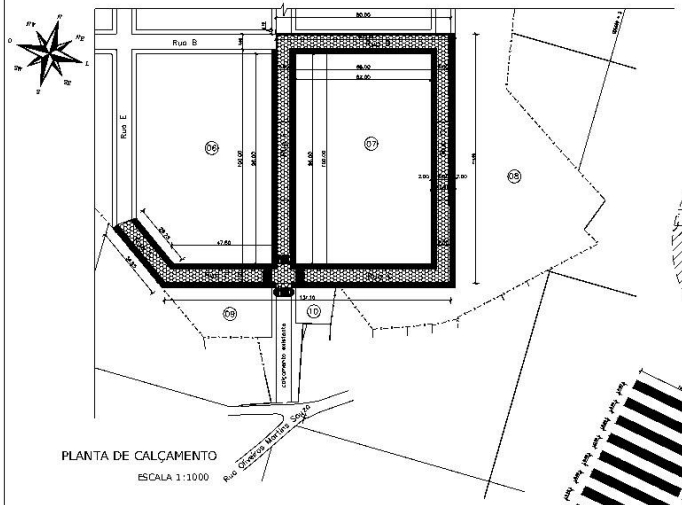

PLANTA DE CALÇAMENTO
ESCALA 1:1000

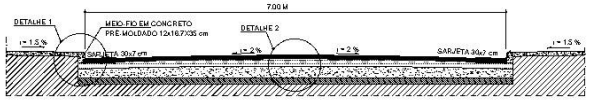

CORTE TRANSVERSAL – PISTA DE ROLAMENTO
SEM ESCALA

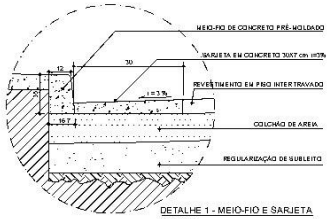

DETALHE 1 - MEIO-FIO E SARJETA
SEM ESCALA

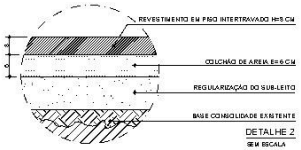

DETALHE 2
SEM ESCALA

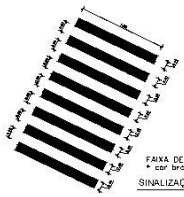

NOTAS – SINALIZAÇÃO

DEVERÁ SER EXECUTADO O REBAIXO NO MEIO FIO E NO PASSEIO, PARA EXECUÇÃO DA RAMPA DE ACESSIBILIDADE E ACESSO À TRAVESSIA DE PEDESTRES A SER EXECUTADA COM A PINTURA DE FAIXA. A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL SERÁ EXECUTADA COM TINTA MÁRIA, NA COR BRANCA.

FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES
* cor branca

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

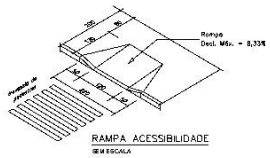

RAMPA ACESSIBILIDADE
SEM ESCALA

QUADRO RESUMO-CALÇAMENTO		
LEGENDA	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES
BLOQUETE	2840,10 m²	PISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, ESP. 6CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO
PASSEIO	1.546,11 m²	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA
SARJETA	869,39 m	SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, 3%
MEIO FIO	924,60 m	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM
MURETA	62,00 m	3 FIADAS DE BLOCO CHEIO, ESP=20 CM, SOBRE LASTRO DE CONCRETO MAGRO 8,00 CM E CINTA SUPERIOR DE 20X20 CM, CONCRETO FCK=15 MPA

NOTAS - CALÇAMENTO

1 – AS COTAS ESTÃO EM CM;

2 – A LARGURA DO PASSEIO SERÁ 2,00 M;

3 – O CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS DE ÁREA E MEIO FIO FORAM FEITOS COM FERRAMENTAS DE CAD, QUE CONSIDERAM AS CURVATURAS DO TRAÇADO, DANDO MAIOR PRECISÃO;

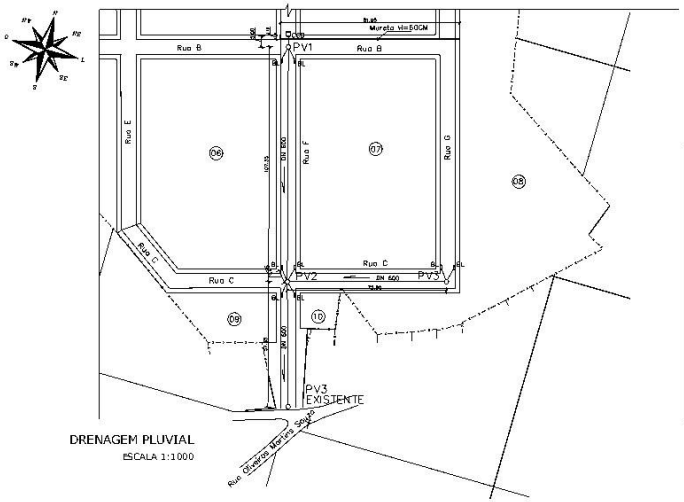

DRENAGEM PLUVIAL
ESCALA 1:1000

QUADRO RESUMO-DRENAGEM	
QUANTIDADES	ESPECIFICAÇÕES
8,00 UNID	BLS - BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A - FERRO FUNDIDO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA
1,00 UNID.	CCD - CAIXA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM TIPO A (100 X 100 X 100 CM)
4,00 UNID.	PV - POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A, DN 600
48,00 M	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO DE 400MM (RAMAIS)
237,50 M	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO DE 600MM

Observações

Proprietário
Município de Rio Piracicaba – MG

CONSMEPI

Responsável Técnico
Engenheiro Civil
Sioel Pinto Coelho Lott
CREA 59.654/D

Escala
1 : 1000

Área Total
63.723,53m²

DADOS DO PROJETO BÁSICO

Título
PROJETO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES E REDE DE DRENAGEM NO LOTEAMENTO DE CONCEIÇÃO DE PIRACICABA

Conteúdo
PLANTAS DE CALÇAMENTO E DRENAGEM

Endereço
DISTRITO DE CONCEIÇÃO DE PIRACICABA
RIO PIRACICABA – MG

Data
JUNHO 2026

Folha
01/01

Cot.
INDICADAS

023/25

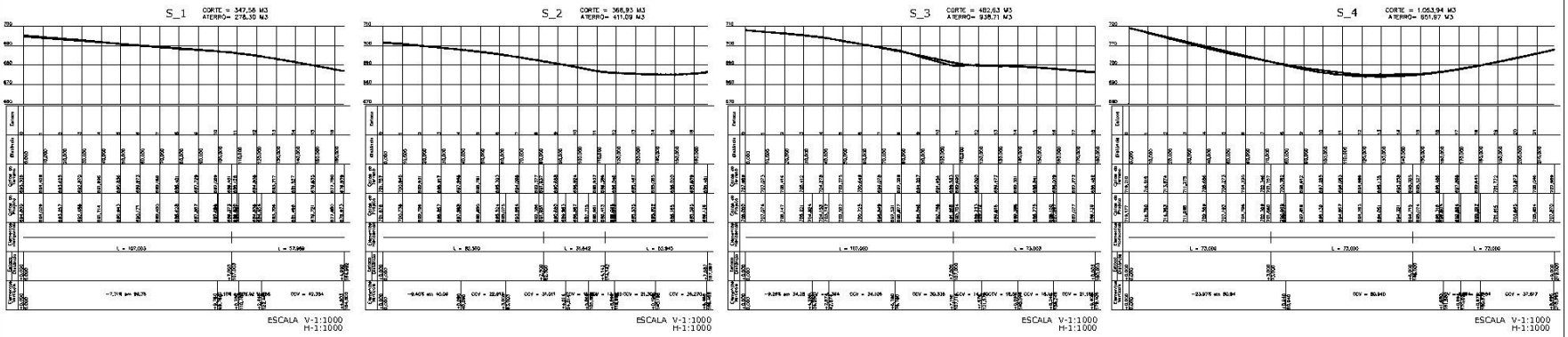

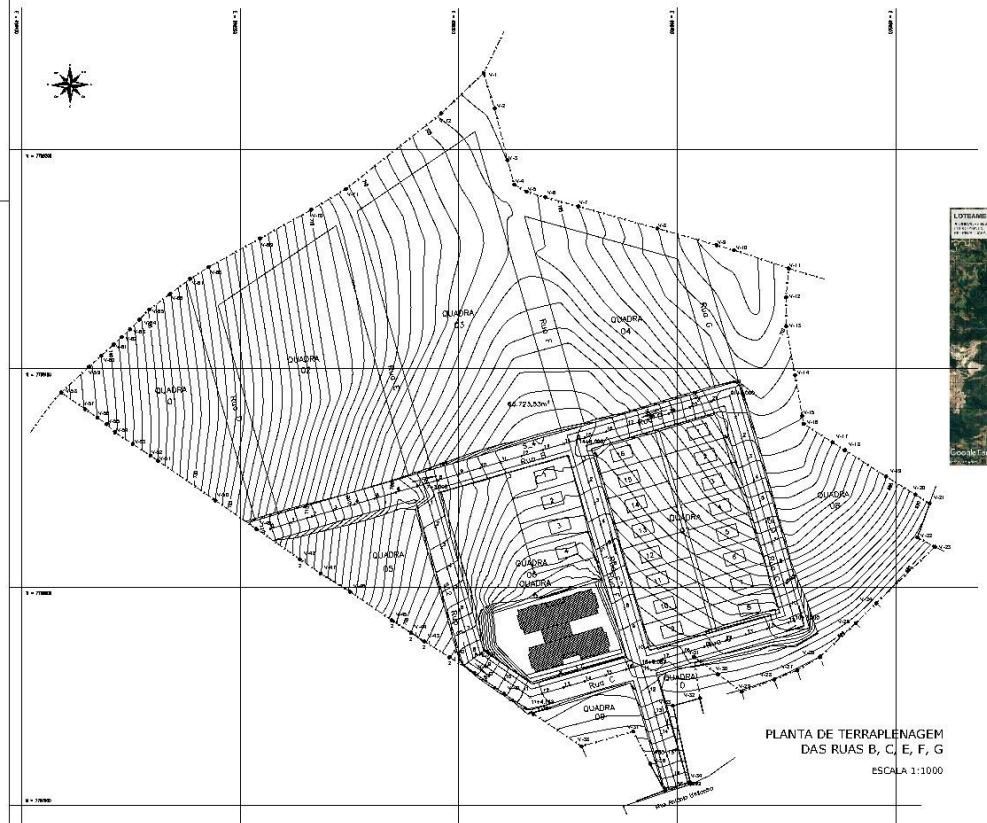

PLANTA DE TERRAPLENAGEM
DAS RUAS B, C, E, F, G

ESCALA 1:1000



CROQUI DE SITUAÇÃO

SEM ESCALA

Sistemas de coordenadas:
Datum: Sirgas 2000
Meridiano central: -45
Fuso: 23
Equipamento Utilizado:
Estação total Leica TS09 Plus

CONVENÇÕES	
Simbologia	Descrição
†	Poste
	Linha de meio fio
	Linha de cerca
	Linha de borda
	Linha de muro
V-1	Vértices do memorial

Observações

Proprietário

Município de Rio Piracicaba – MG

CONSMEPI

Responsável Técnico

Engenheiro Civil
Stael Pinto Coelho Lott CREA 59.654/D

Escala
1 : 1000

Área Total:
63.723,53m²

DADOS DO PROJETO BÁSICO

Título
PROJETO DE TERRAPLENAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO E CRECHE CEMEI TIPO 2

Conteúdo
PLANTA DE TERRAPLENAGEM E PERFIS DAS RUAS B, C, E, F, G DO LOTEAMENTO, CROQUI DE SITUAÇÃO E SEÇÃO TIPICA

Esc.
INDICADAS

Endereço
DISTRITO DE CONCEIÇÃO DE PIRACICABA
RIO PIRACICABA – MG

Data
OUTUBRO 2025

Folha
01/01

0241/25

Praça Coronel Durval de Barros, 52, Centro
CEP 35940-000 - Rio Piracicaba/MG
31 3854-1261

Rio Piracicaba, 11 de novembro de 2026.

_____

Osvaldo Pires de Jesus
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Praça Coronel Durval de Barros, 52, Centro
CEP 35940-000 - Rio Piracicaba/MG
31 3854-1261

ANEXO XV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

COMPOSIÇÃO DE BDI

COMPOSIÇÃO DE BDI			
OBRA: EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO DISTRITO DE CONCEIÇÃO DE PIRACICABA			
LOCAL:RUA ANTÔNIO IDELFONSO - DISTRITO DE CONCEIÇÃO DE PIRACICABA - RIO PIRACICABA			
BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)			
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA	INCIDÊNCIA
CUSTO DIRETO	CD	100,00%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	CD
LUCRO	L	7,50%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,05%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO	(S + R)	2,27%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%	CD
RISCO	R	1,27%	CD
TRIBUTOS	I	6,15%	PV
ISS	ISS	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	PV
COFINS	COFINS	3,00%	PV
CPRB	INSS	0,00%	PV
FÓRMULA DO BDI	$\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$		
CÁLCULO DO BDI	BDI =	$\frac{17,07\%}{93,85\%}$	24,74%

AC | Administração Central - Percentual incluído no contrato para suprir gastos gerais que a empresa efetua com a sua administração, tais como: aluguel da sede, salários dos funcionários da sede, material de expediente, entre outros.

DF | Despesas Financeiras - Despesas financeiras são gastos relacionados à perda monetária decorrente da defasagem entre a data do efetivo desembolso e a data da receita correspondente.

R | Garantias, Riscos, Seguros e Imprevistos - Percentual incluído no contrato para suprir gastos com imprevistos, riscos etc.

L | Lucro - Percentual incluído no contrato referente ao lucro pretendido.

T | Tributos - Somatório do COFINS, PIS, ISS e INSS

Rio Piracicaba, 11 de novembro de 2026.

_____

Osvaldo Pires de Jesus
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO XVI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
OBRA: EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO DISTRITO DE CONCEIÇÃO DE PIRACICABA						
LOCAL:RUA ANTÔNIO IDELFONSO - DISTRITO DE CONCEIÇÃO DE PIRACICABA - RIO PIRACICABA						
7.1	DESCRIÇÃO	UNIDADE				
CPU 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
CÓDIGO	MATERIAIS/SERVIÇOS	UNIDADE	CONSUMO			TOTAL
ED-21776	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	6,000000	R$	10.406,43	R$ 62.438,58
90777	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL JÚNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES - 2 HORA POR DIA	H	122,000000	R$	142,42	R$ 17.375,24
						R$ 79.813,82
OBS: AS COMPOSIÇÕES DOS DEMAIS ITENS ESTÃO DISPONIBILIZADAS NAS SEGUINTES PLANILHAS: REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/DER MG REGIÃO LESTE 07/2026, SINAPI 08/2026, COPASA 05/2026 - SEM DESONERAÇÃO						

Rio Piracicaba, 11 de novembro de 2026.

_____

Osvaldo Pires de Jesus
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Praça Coronel Durval de Barros, 52, Centro
CEP 35940-000 - Rio Piracicaba/MG
31 3854-1261

ANEXO XVII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO DISTRITO DE CONCEIÇÃO DE PIRACICABA — **DATA: OUTUBRO 2026**

LOCAL:RUA ANTÔNIO IDELFONSO - DISTRITO DE CONCEIÇÃO DE PIRACICABA - RIO PIRACICABA

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/DER MG REGIÃO LESTE 07/2026, SINAPI 08/2026, COPASA 05/2026 - SEM DESONERAÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 MESES

ITEM			DESCRIÇÃO	U
1			INSTALAÇÕES INICIAIS	
1.1	SEINFRA MG	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	U
			=	1,00
1.2	SEINFRA MG	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/ FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS
			=	6,00
1.3	SEINFRA MG	ED-16358	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 3 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16350)	U
			=	1,00
1.4	SEINFRA MG	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	U
			=	2,00
1.5	SEINFRA MG	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230) CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO	MÊS
			=	6,00
2			RETIRADA DE ÁRVORES / TERRAPLENAGEM	
#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!

	área total		percentual de área vegetada		nº de eucaliptos/m² = 1 árvore a cada 9m²		
	18.108,00	x	60%	x	0,11	=	1.195,13
70% do eucaliptos tem diâmetro acima de 30 cm			70%	x	1.195,13	=	837

#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!

	área total		percentual de área vegetada		nº de eucaliptos/m² = 1 árvore a cada 9m²		
	18.108,00	x	60%	x	0,11	=	1.195,13

ITEM			DESCRIÇÃO									U
			30% do eucaliptos tem diâmetro até 30 cm			30%	x	1.195,13	=	359		
2.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024									M²
								auto cad	=	área total		
										18.108,00		
2.2	SEINFRA MG	RO-00049	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - EXECUTADO COM ESCAVADEIRA DE 1,40 M3 E CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M3 E COM CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT DE 600 A 800 M									M³
			Volume de corte e aterro conforme resumo da topografia					aterro	=	2.911,93		
2.3	SEINFRA MG	RO-00217	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO									M³
			Volume de aterro conforme resumo da topografia					aterro	=	2.911,93		
2.4	SEINFRA MG	ED-51103	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR E CARREGADEIRA (MATERIAL DE 1ª CATEGORIA)									M³
			Volume do bota fora = corte - aterro			12.078,16	-	2.911,93	=	9.166,23		
2.5	SEINFRA MG	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE									M³
						9.166,23	x	1,30	=	11.916,10		
						volume do bota fora		empolamento				
										11.916,10		
2.6	SEINFRA MG	ED-29230	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 1KM E MENOR OU IGUAL A 2KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA									M³ x KM
						volume carregado	x	distância				
						11.916,10		2,00	=	23.832,20		
3			REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO									
3.1			REDE COLETORA PRINCIPAL									
3.1.1	SEINFRA MG	ED-51115	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA									M3
					290,00	x	0,70	x	1,30	=	263,90	
					comprimento da rede		largura da vala		altura da vala			
3.1.2	SEINFRA MG	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO									M²
						290,00	x	0,70	=	203,00		
						comprimento da rede		largura da vala				
3.1.3	SEINFRA MG	ED-49813	LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL									M³
					290,00	x	0,70	x	0,15	=	30,45	
					comprimento da rede		largura da vala		espessura			

ITEM			DESCRIÇÃO										U
3.1.4	SEINFRA MG	ED-49814	LASTRO DE AREIA										M³
						290,00	x	0,70	x	0,40	=		81,20
						comprimento da rede		largura da vala		espessura			
3.1.5	SEINFRA MG	ED-29713	ESCORAMENTO DE VALA DESCONTÍNUO, COM PRANCHAS VERTICAIS, LONGARINAS E ESTRONCAS DE MADEIRA, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO										M²
				2,00		50%	x	290,00	x	1,30	=		377,00
				lados				comprimento da rede		altura da vala			
3.1.6	SEINFRA MG	ED-29712	ESCORAMENTO DE VALA CONTÍNUO, COM PRANCHAS VERTICAIS, LONGARINAS E ESTRONCAS DE MADEIRA, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO										M²
				2,00		50%	x	290,00	x	1,30	=		377,00
				lados				comprimento da rede		altura da vala			
3.1.7	SEINFRA MG	ED-50107	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 200 MM (8"), INCLUSIVE CONEXÕES										M
										comprimento da rede	=		290,00
3.1.8	SEINFRA MG	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA										M³
						290,00	x	0,70	x	0,90	=		182,70
						comprimento da rede		largura da vala		1,30 - 0,40			
										altura da vala - lastro de areia			
3.1.9	SEINFRA MG	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE										M³
			carga do material para reaterro			290,00	x	0,70	x	0,90	=		182,70
						comprimento da rede		largura da vala		altura da vala - lastro de areia			
3.1.10	SEINFRA MG	ED-29233	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 10KM E MENOR OU IGUAL A 20KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA										M³ x KM
			transporte do material escavado								=		263,90
			transporte do material para reaterro								=		182,70
											=		446,60
3.1.11	SINAPI	97977	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020										U
			conforme projeto								=		7,00
3.1.12	SEINFRA MG	ED-48666	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA										U
			conforme projeto								=		7,00
3.2			LIGAÇÕES DOMICILIARES										

ITEM			DESCRIÇÃO												U
3.2.1	COPASA	65003515	CONSTRUCAO DE POCO LUMINAR, COM FUNDO E TAMPA EM CONCRETO PRE-MOLDADO, PROFUNDIDADE ATE 1,25M, PASSEIO SEM REVESTIMENTO												UNID.
										20,00	+	1,00	=	21,00	
										nº de casas		creche			
3.2.2	SEINFRA MG	ED-51115	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA												M3
				21,00	x	6,15	x	0,60	x	1,30	=	100,74			
				ligações		comprimento da rede		largura da vala		altura da vala					
3.2.3	SEINFRA MG	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO												M²
						21,00	x	6,15	x	0,60	=	77,49			
						ligações		comprimento da rede		altura da vala					
3.2.4	SEINFRA MG	ED-49814	LASTRO DE AREIA												M³
						70,00	x	0,60	x	0,40	=	16,80			
						conforme projeto		largura da vala		lastro de areia					
3.2.5	SEINFRA MG	ED-50105	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES												M
										21,00	x	6,15	=	129,15	
										ligações		comprimento da rede			
3.2.6	SEINFRA MG	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA												M³
				21,00	x	6,15	x	0,60	x	0,90	=	69,74			
				ligações		comprimento da rede		largura da vala		altura da vala - lastro de areia					
3.2.7	SEINFRA MG	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE												M³
			carga do material para reaterro										=	69,74	
3.2.8	SEINFRA MG	ED-29233	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 10KM E MENOR OU IGUAL A 20KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA												M³ x KM
			transporte do material escavado										=	100,74	
			transporte do material para reaterro										=	69,74	
													=	170,48	
4			REDE DE DRENAGEM PLUVIAL												
4.1	SEINFRA MG	ED-50414	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO MECANIZADA DE COLCHÃO DE AREIA												m²
			para execução da rede pluvial na parte calçada da rua												
										60,00	x	1,25	=	75,00	
										comprimento da rede		largura da vala			

ITEM			DESCRIÇÃO								U
4.2	SEINFRA MG	RO-18175	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A - FERRO FUNDIDO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA								U
										=	8,00
4.3	SEINFRA MG	ED-32783	CAIXA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM TIPO A (100 X 100 X 120 CM), D= 500 MM A 1500MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA								U
										=	1,00
4.4	SEINFRA MG	RO-18180	Poço de Visita - Tipo A - Ø=60 cm - areia e brita comerciais (Execução, incluindo fornecimento, carga e transporte de todos os materiais) - (Caderno de Drenagem RT 01.47.d)								U
										=	4,00
4.5	SEINFRA MG	RO-18233	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA TIPO "A", EM ALVENARIA COM DEGRAUS DE AÇO CA-50								M
							0,50	x	4,00	=	2,00
4.6	SEINFRA MG	ED-48666	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA								U
										=	4,00
4.7	SEINFRA MG	ED-9207	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO DE 400MM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE								M
			ramais ligando as bocas de lobo até os PVs				8,00	x	6,00	=	48,00
							ramais		comp		
4.8	SEINFRA MG	ED-9209	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO DE 600MM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO								M
			projeto							=	242,50
4.9	SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 (PARA MANILHAS DE 400 MM)								M³
			trechos		comp. da rede		altura		largura da vala		
			Ramais		48,00	x	1,50	x	0,90	=	64,80
			rede 600		242,50	x	1,50	x	1,25	=	454,69
											519,49
4.10	SEINFRA MG	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO								M²
			trechos				comp. da rede		largura da vala		
			Ramais				48,00	x	0,90	=	43,20
			rede 600				242,50	x	1,25	=	303,13
											346,33
4.11	SEINFRA MG	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO								M³
							comp.		m³/m		
									tabela sudecap		
			Ramais				48,00	x	0,13	=	6,24
			rede 600 mm				242,50	x	0,25	=	60,63
											66,87

ITEM			DESCRIÇÃO									U
4.12	SEINFRA MG	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA (A PARTIR DE 20 CM SOBRE A GERATRIZ DO TUBO)									M³
			volume escavado									
			Ramais		48,00	x	1,50	x	0,90	=		64,80
			rede 600		242,50	x	1,50	x	1,25	=		454,69
			volume do tubo									
			volume do tubo de 400 mm = 48,00 m x 3,14 x 0,29 x 0,29							=		12,68
			volume do tubo de 600 mm = 237,50 m x 3,14 x 0,56 x 0,56							=		233,87
			volume do berço									
			Ramais				1,50	x	0,13	=		0,20
			rede 600 mm				242,50	x	0,25	=		60,63
												60,83
			reaterro = volume escavado - volume do tubo - volume do berço									**159,99**
4.13	SEINFRA MG	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE									M³
									volume escavado	=		519,49
									volume reaterro	=		159,99
												679,48
4.14	SEINFRA MG	ED-29233	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 10KM E MENOR OU IGUAL A 20KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA									M³xKM
							679,48	x	10,00			**6.794,80**
							m³		km			
4.15	SEINFRA MG	ED-29713	ESCORAMENTO DE VALA DESCONTÍNUO, COM PRANCHAS VERTICAIS, LONGARINAS E ESTRONCAS DE MADEIRA, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO									M²
									altura média			
				0,50	2,00	x	242,50	x	1,50	=		**727,50**
4.16	SEINFRA MG	ED-29712	ESCORAMENTO DE VALA CONTÍNUO, COM PRANCHAS VERTICAIS, LONGARINAS E ESTRONCAS DE MADEIRA, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO									M²
									altura média			
				0,50	2,00	x	64,80	x	1,50	=		**194,40**
4.17	SEINFRA MG	ED-48213	MURETA EM ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA , ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO									M²
							84,00	x	0,60	=		**50,40**
5			**CALÇAMENTO, MEIO FIO, SARJETA E PASSEIO**									
5.1	SEINFRA MG	RO-00268	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (PROCTOR INTERMEDIÁRIO)									M²
			área da sarjeta				869,39	x	0,30	=		260,82
							comp sarjeta		largura sarjeta			
			área calçamento							=		2.840,10
												3.100,92

ITEM			DESCRIÇÃO	U
5.2	SEINFRA MG	RO-00286	BASE DE SOLO COM MISTURA NA PISTA, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMODIFICADO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E DESCARGA DO MATERIAL DE JAZIDA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO, HOMOGENIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DA MISTURA; EXCLUI AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL)	M³
			2.840,10 (área calçamento) x 0,30 =	852,03
5.3	SEINFRA MG	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M³
			volume de base =	852,03
5.4	SEINFRA MG	ED-29233	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 10KM E MENOR OU IGUAL A 20KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M³xKM
			transporte da sub-base e base: 852,03 (volume de base) x 10,00 (distância) =	8.520,30
5.5	SEINFRA MG	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRE-MOLDADA, MFC-01 PADRAO DER-MG, DIMENSOES (12X16,7X35)CM , EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M
			conforme projeto (auto cad) =	924,60
5.6	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M
			conforme projeto (auto cad) =	869,39
5.7	SEINFRA MG	ED-8914	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, ESP. 8CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	M²
			área calçamento conforme projeto (auto cad) =	2.840,10
5.8	SEINFRA MG	ED-51144	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	M²
			conforme projeto (auto cad) =	1.546,11
5.9	SEINFRA MG	ED-50467	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA EM REVESTIMENTO CIMENTÍCIO OU CONCRETO, DUAS (2) DEMÃOS	M²
			4,00 (travessias) x 8,00 (nº de listas) x 7,00 (comp) x 0,40 (larg) =	89,60
6			SERVIÇOS COMPLEMENTARES	-
6.1	SEINFRA MG	ED-28574	EQUIPE TOPOGRÁFICA, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES E ESTAÇÃO TOTAL	H
			4,00 (horas) x 5,00 (dias) x 4,00 (semanas) x 5,00 (meses) =	400,00
7			ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-
7.1		CPU 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	U
				1,00
8			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRAS	-
8.1		CPU	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00	%
				0,30

Rio Piracicaba, 11 de novembro de 2026.

Osvaldo Pires de Jesus
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO XVIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO DISTRITO DE CONCEIÇÃO DE PIRACICABA



LOCAL: RUA ANTÔNIO IDELFONSO - DISTRITO DE CONCEIÇÃO DE PIRACICABA - RIO PIRACICABA

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, especificações e condições para a execução das obras de infraestrutura urbana no Distrito de Conceição de Piracicaba, município de Rio Piracicaba/MG, destinadas à implantação de uma creche padrão Proinfância Tipo 2 e de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social.

Os serviços contemplados neste projeto compreendem a supressão da vegetação existente, a terraplanagem da área, a implantação da rede de esgotamento sanitário, dimensionada para atender à creche e às futuras unidades habitacionais. Também está prevista a execução da rede de drenagem pluvial, destinada à captação e condução das águas superficiais da área de intervenção, com lançamento na Rua Antônio Idelfonso, conforme definido nos projetos executivos. Complementam o escopo da obra a execução da pavimentação em blocos intertravados de concreto,

meios-fios, sarjetas e passeios em concreto, de acordo com os projetos, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo licitatório.
Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, especificações dos órgãos competentes, projetos executivos e orientações da fiscalização, observando os critérios de qualidade, segurança e desempenho previstos para a obra.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - INSTALAÇÕES INICIAIS

1.1 - Fornecimento e colocação de placa de obra

A placa de obra deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizada nº 26, com espessura mínima de 0,45 mm, dimensões de 3,00 m x 1,50 m, contendo as informações exigidas pelo órgão contratante e demais legislações aplicáveis.

A plotagem deverá ser realizada em adesivo vinílico de alta durabilidade, afixado sobre a chapa galvanizada. A placa deverá ser instalada em local de fácil visualização pelo público, apoiada em estrutura metálica de metalon 20 x 20 mm, com espessura mínima de 1,25 mm, devidamente fixada ao solo e dimensionada para resistir às ações do vento e intempéries. Deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, equipamentos, suportes, fixações, transporte e demais serviços necessários à sua perfeita instalação e manutenção durante todo o período da obra.

Medição:

A medição será efetuada por unidade de placa efetivamente fornecida, instalada e aprovada pela fiscalização.

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por unidade executada, incluindo fornecimento de materiais, fabricação, transporte, montagem, instalação, manutenção e retirada ao final da obra, quando necessária.

1.2 - Locação de container com isolamento térmico tipo 3 para depósito/ferramentaria

Deverá ser disponibilizado container metálico tipo 3, com isolamento térmico, destinado ao armazenamento de ferramentas, equipamentos e materiais da obra, com dimensões aproximadas de 6,00 m de comprimento, 2,30 m de largura e 2,50 m de altura útil interna. O container deverá permanecer em perfeitas condições de uso durante toda a vigência da locação, incluindo instalações elétricas internas, manutenção preventiva e corretiva, além de atender às normas de segurança do trabalho. A contratada será responsável pela conservação e operação da unidade durante todo o período da obra.

Medição:
A medição será realizada mensalmente, considerando cada mês de efetiva disponibilização do container na obra.

Forma de pagamento:
O pagamento será efetuado por mês de locação, incluindo disponibilização do container, instalações elétricas internas, manutenção e demais encargos necessários ao seu funcionamento.

1.3 - Ligações provisórias para container tipo 3

Consiste na execução das ligações provisórias necessárias ao funcionamento do container, compreendendo alimentação elétrica, dispositivos de proteção, cabeamento, conexões, quadros, aterramento e demais elementos exigidos pelas concessionárias e normas técnicas vigentes. Os serviços deverão garantir condições adequadas de operação e segurança durante todo o período da obra.

Medição:

A medição será realizada por unidade de ligação provisória executada e em funcionamento.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado por unidade concluída, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, testes, aprovações e demais custos necessários à perfeita execução do serviço.

1.4 - Mobilização e desmobilização de container

Compreende os serviços de carga, transporte, descarga, posicionamento e retirada do container da obra, utilizando caminhão carroceria equipado com guindauto (munck) ou equipamento equivalente. A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias durante as operações de movimentação, garantindo a integridade dos equipamentos e das áreas adjacentes.

Medição:

A medição será realizada por unidade de container mobilizado e posteriormente desmobilizado.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado por unidade executada, contemplando carga, descarga, transporte, içamento, posicionamento, retirada e demais despesas inerentes ao serviço.

1.5 - Locação de banheiro químico

Deverá ser disponibilizado banheiro químico individual padrão, com dimensões aproximadas de 1,10 x 1,20 x 2,30 m, equipado com tanque de contenção de resíduos, porta com travamento, ventilação, suporte para papel higiênico, dispositivo para higienização das mãos e demais acessórios necessários ao seu adequado funcionamento. A contratada será responsável pela manutenção periódica, limpeza, higienização, reposição de insumos, coleta e destinação final dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

Medição:

A medição será realizada mensalmente, considerando cada unidade efetivamente disponibilizada e em operação na obra.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado por mês de locação, incluindo fornecimento da unidade, transporte, instalação, manutenção, limpeza, higienização, reposição de insumos, mobilização, desmobilização e destinação adequada dos resíduos.

2 - RETIRADA DE ÁRVORES / TERRAPLENAGEM

2.1 - Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores

Consiste na remoção mecanizada da camada vegetal superficial, vegetação rasteira, arbustos e pequenas árvores com diâmetro inferior a 0,20 m, utilizando trator de esteiras ou equipamento equivalente. A limpeza deverá abranger toda a área definida em projeto, removendo materiais que possam interferir na execução da terraplenagem. O material removido deverá ser disposto em local apropriado, conforme orientação da fiscalização.

Medição:

A medição será realizada pela área efetivamente limpa, em metros quadrados (m²).

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado por metro quadrado executado, incluindo equipamentos, operadores, combustíveis e demais encargos necessários à execução do serviço.

2.2 - Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria

Compreende a escavação mecânica de material de primeira categoria, sua carga e transporte, utilizando escavadeira hidráulica com caçamba de 1,40 m³ e caminhões basculantes de 12 m³. O material será transportado para local de aterro, bota-fora ou reaproveitamento definido pela fiscalização, considerando distância média de transporte entre 600 m e 800 m. Os serviços deverão obedecer às cotas, alinhamentos e dimensões estabelecidos em projeto.

Medição:

A medição será realizada em metros cúbicos (m³) de material escavado, medido no corte.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado por metro cúbico executado, incluindo escavação, carga, transporte, descarga, equipamentos, mão de obra e demais custos necessários à execução completa do serviço.

2.3 - Compactação de aterro a 100% do Proctor Intermediário

O aterro deverá ser executado em camadas sucessivas de espessura compatível com os equipamentos utilizados, devidamente umedecidas ou secadas quando necessário, até atingir grau de compactação mínimo correspondente a 100% do Proctor Intermediário. A execução deverá atender aos requisitos de controle tecnológico estabelecidos pela fiscalização.

Medição:

A medição será realizada em metros cúbicos (m³) de aterro compactado e aprovado.

Forma de pagamento:
O pagamento será efetuado por metro cúbico compactado, incluindo espalhamento, regularização, controle de umidade, compactação e demais serviços necessários.

2.4 - Escavação e carga com trator e carregadeira (material de 1ª categoria)
Execução:

Compreende a escavação e carga de material de primeira categoria por meio de trator carregadeira ou equipamento equivalente, para movimentação interna ou carregamento em veículos de transporte. Os serviços deverão ser executados conforme os volumes e locais definidos em projeto.

Medição:

A medição será realizada em metros cúbicos (m³) de material efetivamente escavado e carregado.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado por metro cúbico executado, incluindo equipamentos, operadores, combustíveis e demais despesas necessárias.

2.5 - Carga mecânica de material de qualquer natureza sobre caminhão

O serviço compreende o carregamento mecânico de materiais de qualquer natureza sobre caminhões, utilizando equipamentos adequados, de forma a garantir produtividade, segurança e evitar perdas durante a operação.

Medição:

A medição será realizada em metros cúbicos (m³) de material efetivamente carregado.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado por metro cúbico carregado, incluindo equipamentos, operadores, combustíveis e demais encargos necessários à execução do serviço.

2.6 - Transporte de material de qualquer natureza em caminhão

Compreende o transporte de materiais de qualquer natureza em caminhão, para locais de bota-fora, empréstimo ou reaproveitamento, considerando distância superior a 1 km e inferior ou igual a 2 km, dentro do perímetro urbano. O serviço inclui deslocamento, descarga e retorno do veículo, excluindo as operações de carga e incluindo a descarga.

Medição:

A medição será realizada em metro cúbico por quilômetro (m³ x km), correspondente ao volume transportado multiplicado pela distância percorrida.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado por m³ x km executado, incluindo transporte, descarga, mão de obra, combustíveis, manutenção dos veículos e demais custos necessários à execução do serviço.

3 - REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

3.1 - Rede Coletora Principal
3.1.1 - Escavação mecânica de valas com profundidade menor ou igual a 1,50 m

Consiste na escavação mecanizada das valas destinadas à implantação da rede coletora de esgoto, com profundidade igual ou inferior a 1,50 m, observando as dimensões, alinhamentos e declividades indicados em projeto. O material escavado deverá ser depositado ao lado da vala de forma a não comprometer a segurança dos trabalhos. O serviço inclui carga em caminhão, não incluindo transporte e descarga.

Medição:

A medição será realizada em metros cúbicos (m³) de vala escavada, conforme dimensões previstas em projeto.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado por metro cúbico executado, incluindo escavação, carga, equipamentos, mão de obra e demais encargos necessários.

3.1.2 - Apiloamento mecanizado em fundo de vala com placa vibratória

Após a escavação e regularização do fundo da vala, deverá ser realizada a compactação mecânica utilizando placa vibratória, proporcionando superfície uniforme e estável para assentamento da tubulação.

Medição:
A medição será realizada pela área efetivamente compactada, em metros quadrados (m²).

Forma de pagamento:
O pagamento será efetuado por metro quadrado executado, incluindo equipamentos, operadores e demais despesas necessárias.

3.1.3 - Lastro de brita

Consiste no fornecimento e execução de camada de brita nº 2 e nº 3 no fundo da vala, conforme espessura definida em projeto, incluindo espalhamento, nivelamento, adensamento e acabamento manual para adequada acomodação da tubulação.

Medição:
A medição será realizada em metros cúbicos (m³) de lastro executado.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado por metro cúbico executado, incluindo fornecimento dos materiais, transporte, espalhamento e adensamento.

3.1.4 - Lastro de areia

Consiste no fornecimento e execução de camada de areia para regularização e apoio da tubulação, conforme especificações de projeto. O material deverá ser distribuído uniformemente e nivelado antes do assentamento dos tubos.

Medição:

A medição será realizada em metros cúbicos (m³) de areia aplicada.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado por metro cúbico executado, incluindo fornecimento, transporte e aplicação do material.

3.1.5 - Escoramento de vala descontínuo

Quando necessário, deverão ser executados escoramentos descontínuos com pranchas verticais, longarinas e estroncas de madeira, garantindo a estabilidade das paredes da vala e a segurança dos trabalhadores durante a execução dos serviços.

Medição:

A medição será realizada pela área efetivamente escorada, em metros quadrados (m²).

Forma de pagamento:
O pagamento será efetuado por metro quadrado executado, incluindo materiais, montagem, manutenção e remoção do escoramento.

3.1.6 - Escoramento de vala contínuo

Consiste na execução de escoramento contínuo das paredes da vala mediante utilização de pranchas verticais, longarinas e estroncas de madeira, conforme necessidade identificada durante a execução da obra e orientação da fiscalização.

Medição:

A medição será realizada pela área efetivamente escorada, em metros quadrados (m²).

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado por metro quadrado executado, incluindo fornecimento dos materiais, instalação, manutenção e retirada.

3.1.7 - Fornecimento e assentamento de tubo PVC rígido DN 200 mm

Compreende o fornecimento e assentamento de tubos de PVC rígido para rede coletora de esgoto DN 200 mm, junta elástica, incluindo conexões, alinhamento, nivelamento e testes necessários. A execução deverá obedecer rigorosamente às declividades e cotas definidas em projeto.

Medição:

A medição será realizada em metros lineares (m) de tubulação efetivamente assentada e aprovada pela fiscalização.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado por metro linear executado, incluindo tubos, conexões, mão de obra, equipamentos e demais custos necessários.

3.1.8 - Reaterro manual de vala

Após o assentamento da tubulação e aprovação da fiscalização, as valas deverão ser reaterradas com material adequado, em camadas sucessivas, incluindo espalhamento e compactação mecanizada com placa vibratória.

Medição:

A medição será realizada em metros cúbicos (m³) de reaterro executado.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado por metro cúbico executado, incluindo espalhamento, compactação e demais serviços necessários.

3.1.9 - Carga mecânica de material sobre caminhão

Compreende o carregamento mecanizado do material excedente proveniente das escavações em caminhões destinados ao transporte.

Medição:

A medição será realizada em metros cúbicos (m³) de material carregado.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado por metro cúbico executado.

3.1.10 - Transporte de material em caminhão

Compreende o transporte do material excedente para local de bota-fora autorizado, considerando distância superior a 10 km e inferior ou igual a 20 km, incluindo descarga.

Medição:

A medição será realizada em m³ x km.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado por m³ x km efetivamente executado.

3.1.11 - Poço de inspeção circular para esgoto

Os poços de inspeção deverão ser executados em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços, com diâmetro interno de 0,60 m e profundidade até 1,45 m, conforme detalhes de projeto. Deverão possuir canaletas de escoamento, acabamento interno adequado e condições de acesso para futuras manutenções da rede.

Medição:

A medição será realizada por unidade (un) executada e aprovada.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado por unidade concluída, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

3.1.12 - Tampa circular de ferro fundido para poço de visita

Consiste no fornecimento e assentamento de tampa circular de ferro fundido classe 400, articulada, com diâmetro de 600 mm, instalada sobre o poço de inspeção conforme especificações do projeto.

Medição:

A medição será realizada por unidade (un) instalada.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado por unidade executada, incluindo fornecimento, transporte e instalação.

3.2 - Ligações Domiciliares

3.2.1 - Construção de poço luminar

Consiste na execução de poço luminar para ligação predial de esgoto, com fundo e tampa em concreto pré-moldado, profundidade até 1,25 m, conforme projeto padrão da concessionária e detalhes executivos.

Medição:

A medição será realizada por unidade (u) executada.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado por unidade concluída, incluindo escavação complementar, materiais, montagem e acabamento.

3.2.2 a 3.2.8

Os serviços de escavação de valas, apiloamento do fundo, lastro de areia, assentamento de tubos PVC DN 100 mm, reaterro, carga mecânica e transporte deverão seguir os mesmos critérios de execução, medição e pagamento descritos para os itens correspondentes da rede coletora principal, adequando-se apenas ao diâmetro da tubulação e às dimensões das ligações domiciliares previstas em projeto.

4 - REDE DE DRENAGEM PLUVIAL

4.1 - Remoção e reassentamento de calçamento em bloco de concreto intertravado

Compreende a retirada cuidadosa do pavimento, exatamente na largura da vala a ser executada para instalação das manilhas. Deverá ser feito o armazenamento temporário e posterior reassentamento após a execução das obras de drenagem.

Medição:

A medição será realizada por m².

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado por unidade executada, incluindo retirada, armazenamento, regularização da base, fornecimento da areia, reassentamento dos blocos e acabamento final.

4.2 - Boca de lobo simples – Tipo A (ferro fundido)

Consiste na construção de boca de lobo simples com grelha e cantoneira em ferro fundido, conforme projeto executivo. O serviço inclui escavação, execução da estrutura, reaterro e destinação do material excedente para bota-fora, além de todos os acabamentos necessários ao perfeito funcionamento do dispositivo.

Medição:

A medição será realizada por unidade (un) executada e aprovada pela fiscalização.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado por unidade concluída, incluindo materiais, mão de obra, escavação, reaterro e bota-fora.

4.3 - Boca de lobo dupla – Tipo D (concreto)

Compreende a construção de boca de lobo dupla em concreto, com quadro, grelha e cantoneira, conforme detalhes do projeto. Inclui escavação, execução da estrutura, reaterro, limpeza da área e transporte do material excedente para bota-fora.

Medição:

A medição será realizada por unidade (un) concluída.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado por unidade executada, incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos e serviços complementares.

4.4 - Poço de visita para rede tubular DN 600

Consiste na execução de poço de visita destinado à inspeção e manutenção da rede de drenagem pluvial DN 600 mm, conforme projeto executivo. O serviço não contempla escavação, reaterro nem bota-fora, devendo incluir apenas a construção da estrutura propriamente dita.

Medição:

A medição será realizada por unidade (un) executada.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado por unidade concluída e aprovada pela fiscalização.

4.5 - Chaminé de poço de visita tipo “A”

Compreende a execução da chaminé de acesso ao poço de visita em alvenaria, incluindo fornecimento e instalação de degraus em aço CA-50, conforme detalhes de projeto.

Medição:

A medição será realizada em metros lineares (m) de chaminé executada.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado por metro linear executado, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

4.6 - Tampão circular em ferro fundido para poço de visita

Consiste no fornecimento e assentamento de tampão circular articulado em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe 400, conforme especificações do projeto. O item não inclui a execução do poço de visita.

Medição:

A medição será realizada por unidade (un) instalada.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado por unidade executada, incluindo fornecimento, transporte e instalação.

4.7 - Tubo de concreto armado PA1 DN 400 mm

Compreende o fornecimento, carga, descarga, assentamento e rejuntamento de tubos de concreto armado classe PA1, diâmetro nominal de 400 mm, observando alinhamento, declividade e cotas definidas em projeto. O serviço não contempla escavação das valas nem transporte dos tubos até a obra.

Medição:

A medição será realizada em metros lineares (m) de tubulação assentada.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado por metro linear executado, incluindo fornecimento dos tubos, descarga, assentamento, rejuntamento e demais serviços necessários.

4.8 - Tubo de concreto armado PA1 DN 600 mm

Compreende o fornecimento, carga, descarga, assentamento e rejuntamento de tubos de concreto armado classe PA1, diâmetro nominal de 600 mm, obedecendo às condições estabelecidas em projeto. Não inclui escavação das valas.

Medição:

A medição será realizada em metros lineares (m) de tubulação executada.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado por metro linear assentado e aprovado pela fiscalização.

4.9 - Escavação mecanizada de vala para rede de drenagem

Consiste na escavação mecanizada das valas para assentamento da rede de drenagem pluvial, com profundidade até 1,50 m e largura variável conforme projeto. Os serviços deverão respeitar alinhamentos, cotas e declividades previstas, garantindo estabilidade das paredes da vala e segurança durante a execução.

Medição:

A medição será realizada em metros cúbicos (m³) de material escavado, medido no corte.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado por metro cúbico executado, incluindo equipamentos, operadores e demais custos necessários.

4.10 - Apiloamento mecanizado em fundo de vala

Após a escavação e regularização do fundo da vala, deverá ser realizada a compactação mecânica com placa vibratória, proporcionando base estável para recebimento do lastro e da tubulação.

Medição:

A medição será realizada em metros quadrados (m²) de área compactada.

Forma de pagamento:
O pagamento será efetuado por metro quadrado executado.

4.11 - Lastro de concreto magro

Consiste na execução de camada de concreto magro no fundo da vala para apoio da tubulação, incluindo fornecimento dos materiais, preparo, transporte, lançamento, espalhamento e adensamento.

Medição:

A medição será realizada em metros cúbicos (m³) de concreto aplicado.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado por metro cúbico executado, incluindo todos os materiais e serviços necessários.

4.12 - Reaterro manual de vala

Após o assentamento e aprovação da tubulação, as valas deverão ser reaterradas em camadas sucessivas, com espalhamento e compactação mecanizada por placa vibratória, iniciando a partir de 20 cm acima da geratriz superior do tubo.

Medição:

A medição será realizada em metros cúbicos (m³) de reaterro executado.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado por metro cúbico executado.

4.13 - Carga mecânica de material sobre caminhão

Compreende o carregamento mecanizado do material excedente proveniente das escavações em caminhões destinados ao transporte para bota-fora ou local indicado pela fiscalização.

Medição:

A medição será realizada em metros cúbicos (m³) de material carregado.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado por metro cúbico executado.

4.14 - Transporte de material em caminhão

Consiste no transporte do material excedente das escavações para local autorizado, considerando distância superior a 10 km e inferior ou igual a 20 km, incluindo descarga e retorno do veículo.

Medição:

A medição será realizada em m³ x km, correspondente ao volume transportado multiplicado pela distância percorrida.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado por m³ x km executado.

4.15 - Escoramento de vala descontínuo

Quando exigido pelas condições do terreno ou pela fiscalização, deverão ser executados escoramentos descontínuos com pranchas verticais, longarinas e estroncas de madeira, visando garantir a estabilidade das paredes da vala e a segurança dos trabalhadores.

Medição:

A medição será realizada em metros quadrados (m²) de superfície escorada.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado por metro quadrado executado.

4.16 - Escoramento de vala contínuo

Consiste na execução de escoramento contínuo das paredes das valas mediante utilização de pranchas verticais, longarinas e estroncas de madeira, conforme necessidade verificada durante a execução da obra.

Medição:

A medição será realizada em metros quadrados (m²) de área escorada.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado por metro quadrado executado.

4.17 - Mureta em alvenaria de bloco de concreto cheio com armação

Consiste na execução de mureta em alvenaria de blocos de concreto cheios em concreto de resistência de 20 Mpa. O serviço inclui assentamento dos blocos e concretagem, deixando um acabamento aparente, sem necessidade de revestimentos.

Medição:

A medição será realizada em metros quadrados (m²) de mureta executada.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado por metro quadrado concluído, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à perfeita execução.

5 - CALÇAMENTO, MEIO FIO, SARJETA E PASSEIO

5.1 - Regularização de sub-leito

A regularização do subleito consistirá na conformação da superfície existente, mediante escarificação, destorroamento, umedecimento ou aeração do material, seguida de compactação na energia correspondente ao Proctor Intermediário, até obtenção da densidade especificada em projeto.

A superfície deverá apresentar condições adequadas de nivelamento, abaulamento e capacidade de suporte para recebimento da camada subsequente.

Medição

A medição será realizada pela área efetivamente regularizada e aceita pela fiscalização, expressa em metros quadrados (m²).

Forma de pagamento

O pagamento será efetuado por metro quadrado executado, incluindo mão de obra, equipamentos, escarificação, umedecimento, compactação e todos os encargos necessários à perfeita execução do serviço.

5.2 - Base de solo com mistura na pista, compactada na energia do proctor intermodificado

A base será executada mediante espalhamento do material proveniente de jazida, homogeneização da mistura na pista, correção da umidade e compactação na energia do Proctor Intermodificado, até atingir o grau de compactação especificado.

Os serviços compreenderão: escavação na jazida; carga e descarga do material; espalhamento; umedecimento;
homogeneização; compactação. Não estão incluídos a aquisição e o transporte do material.

Medição

Será medida pelo volume compactado efetivamente executado, em metros cúbicos (m³), conforme espessura e dimensões previstas em projeto.

Forma de pagamento

O pagamento será efetuado por metro cúbico executado, incluindo mão de obra, equipamentos e todas as operações necessárias à execução da base, excluindo-se a aquisição e o transporte do material.

5.3 e 5.4 - Transporte de material de qualquer natureza em caminhão

A carga e o transporte do material de jazida serão realizados por equipamentos e caminhões adequados, incluindo descarga no local de aplicação, para distâncias superiores a 10 km e inferiores ou iguais a 20 km, dentro do perímetro urbano.

A carga do material não está incluída neste serviço.

Medição

A medição será efetuada em metros cúbicos por quilômetro (m³ x km), considerando-se o volume transportado multiplicado pela distância média de transporte aprovada pela fiscalização.

Forma de pagamento

O pagamento será efetuado por metro cúbico-quilômetro (m³ x km), incluindo veículos, combustível, motoristas, descarga e demais despesas necessárias ao transporte.

5.5 - Guia de meio-fio pré-moldada em concreto fck 20 mpa

As guias de meio-fio pré-moldadas em concreto com resistência característica de 20 MPa, padrão DER-MG MFC-01, dimensões de 12 x 16,7 x 35 cm, serão assentadas sobre base previamente apiloada, obedecendo ao alinhamento e cotas de projeto.

Os serviços incluem: escavação; apiloamento do fundo; assentamento das peças; rejuntamento; retirada e transporte do material escavado em caçamba.

Para assentamento do meio fio deverão ser abertas valas e seu fundo estar devidamente apiloado. As faces externas dos meios fios deverão estar isentas de pequenas cavidades e bolhas. Deverá ser empregado areia fina para o rejuntamento, traço 1:3, cimento e areia, devidamente alinhado e frisado entre eles com ferramenta apropriada.

Nos locais onde serão executadas as rampas para portadores de necessidades especiais, o meio fio deverá ficar rebaixado

Medição

Será medido o comprimento efetivamente executado e aceito pela fiscalização, em metros lineares (m).

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por metro linear executado, incluindo fornecimento das peças, mão de obra, escavação, apiloamento, rejuntamento e transporte do material excedente.

5.6 - Execução de sarjeta de concreto usinado moldada in loco

As sarjetas serão moldadas "in loco" com concreto usinado, obedecendo às dimensões de projeto, sobre superfície previamente regularizada.

Os serviços compreenderão: preparação da base; lançamento do concreto; adensamento; acabamento superficial; cura do concreto. Deverão ser respeitadas as declividades necessárias ao adequado escoamento das águas pluviais.

Medição

Será medido o comprimento executado, em metros lineares (m).

Forma de pagamento

O pagamento será efetuado por metro linear executado, incluindo materiais, concreto usinado, mão de obra, equipamentos e serviços complementares necessários à perfeita execução.

5.7 - Execução de pavimento com piso intertravado tipo sextavado – espessura 8 cm – fck 35 mpa

O pavimento será executado com blocos intertravados sextavados de concreto com espessura de 8 cm e resistência característica mínima de 35 MPa.

Os serviços compreenderão: preparação da superfície; execução de colchão de areia com espessura de 6 cm; assentamento das peças; compactação mecânica; rejuntamento com areia; carga e descarga mecânica em caminhão.

Após a regularização deverá ser esparramada sobre o subleito uma camada de areia grossa fofa em uma espessura solta da ordem de 6 a 7 cm. O colchão de assentamento deverá ser nivelado com o gabarito de madeira para que fique com a declividade transversal estabelecida no projeto e deve ser realizado avançando-se sempre cerca de 3 a 5 m da linha de colocação dos blocos. Após o nivelamento, deve-se evitar o trânsito de pessoas sobre o colchão de assentamento.

O assentamento deverá progredir dos bordos para o eixo da via e as fiadas deverão ser retilíneas e normais ao eixo desta. Dependendo do formato dos blocos, o assentamento poderá ser de modo diferente, como, por exemplo, em forma de espinha de peixe. A junta dos blocos deverá se situar entre 2 e 3 mm.

O assentador dos blocos não deve se movimentar sobre o colchão de assentamento, ma sim sobre os blocos já assentados.
Concluídas as operações de assentamento, a superfície deverá ser verificada com régua de 3 m de comprimento, disposta paralelamente ao eixo longitudinal do pavimento. Será tolerado um afastamento máximo de 1 cm entre a face inferior da régua e a superfície do calçamento.

O adensamento dos blocos deverá ser feito com placa vibratória. Inicialmente, deve-se aplicar uma passada da placa vibratória sobre a superfície dos blocos e depois, deve-se esparramar uma camada de areia sobre a superfície destes, bem como mais algumas passadas da placa vibratória, até que o perfeito travamento dos blocos seja alcançado.

Quando necessário o acabamento dos blocos em contato com a sarjeta de concreto ou as interferências existentes na via, como, por exemplo, poço de visita, deverá ser feito com argamassa de cimento e areia.

Nos trechos em rampa e no final das vias, deve-se proceder ao travamento dos blocos, através da execução de um meio-fio enterrado, sendo, no caso de rampa, a cada 20 m de via.

A liberação ao trânsito poderá ocorrer imediatamente após a conclusão dos serviços. O bloco pré-moldado de concreto é um revestimento fabricado com uma mistura de agregados e cimento Portland em molde de dimensões e formas padronizadas. Tem por finalidade servir de camada de rolamento do pavimento.

A areia para assentamento dos blocos deverá apresentar:

No máximo 5%, em massa seca, de silte e argila;

No máximo 10%, em massa seca, de material retido na peneira de 4, 8 mm.

Os blocos deverão apresentar:

Resistência de água a 25º C, menor ou igual a 5%;

Medição

Será medida a área pavimentada efetivamente executada, em metros quadrados (m²).

Forma de pagamento

O pagamento será efetuado por metro quadrado executado, incluindo fornecimento dos blocos, areia de assentamento, mão de obra, equipamentos, compactação e demais serviços necessários, excluindo-se apenas o transporte dos blocos.

5.8 - Passeios de concreto e = 8 cm, fck = 15 MPa

Os passeios serão executados em concreto simples com espessura de 8 cm e resistência característica mínima de 15 MPa, sobre terreno previamente regularizado e compactado.

Os serviços incluem: preparação da base; formas laterais; lançamento do concreto; adensamento; desempeno; acabamento superficial; juntas de retração; cura do concreto.

Medição

A medição será realizada pela área efetivamente construída e aceita pela fiscalização, em metros quadrados (m²).

Forma de pagamento

O pagamento será efetuado por metro quadrado executado, incluindo concreto, formas, mão de obra, equipamentos, acabamento e todos os serviços necessários à completa execução dos passeios.

5.9 - Pintura com tinta à base de borracha clorada

A pintura será aplicada para execução das faixas de travessia de pedestres, sobre o pavimento em bloquete, devidamente limpo, seco e livres de impurezas. Serão executadas na cor branca, de acordo com o manual de sinalização do Denatran.

Serão aplicadas duas demãos de tinta à base de borracha clorada, respeitando-se o intervalo de secagem recomendado pelo fabricante.

Medição

A medição será efetuada pela área efetivamente pintada, em metros quadrados (m²).

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por metro quadrado pintado, incluindo preparo da superfície, fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos e aplicação das duas demãos de tinta.

6 - SERVIÇOS COMPLEMETARES - EQUIPE DE TOPOGRAFIA

Durante toda a execução da rede de drenagem pluvial e do esgotamento sanitário, será disponibilizada uma equipe de topografia para garantir a correta implantação dos serviços conforme o projeto executivo.

A equipe será responsável pelas seguintes atividades:
- Locação dos elementos da obra, incluindo o alinhamento e nivelamento das tubulações, poços de visita (PVs), bocas de lobo (BLs) e demais dispositivos hidráulicos;
- Verificação das cotas e declividades, assegurando a conformidade com o projeto e evitando interferências ou falhas no escoamento da água;
- Acompanhamento contínuo das escavações, garantindo que as profundidades e inclinações das valas atendam às especificações técnicas;
- Controle da execução dos aterros e reaterros, verificando se os materiais utilizados e a compactação estão dentro dos padrões exigidos;
- Registro e conferência das medições ao longo da obra, emitindo relatórios técnicos para controle de qualidade e conformidade;

- Suporte técnico para ajustes necessários no traçado, caso sejam identificadas divergências entre o projeto e as condições reais do terreno;
- Elaboração de levantamento final da obra (as built), garantindo que todas as alterações e adequações executadas estejam devidamente documentadas.

Medição

Os serviços de topografia serão medidos por hora de equipe efetivamente disponibilizada e atuante na obra, mediante comprovação e aprovação da fiscalização.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado com base no preço unitário contratual, aplicado às horas efetivamente medidas e aprovadas.

7- ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A Administração Local compreende os custos das seguintes parcelas e atividades, dentre outras que se mostrarem necessárias:
- 220 horas por mês de encarregado geral
- 2 horas por dia de engenheiro nível pleno.

Medição

A administração local será medida por hora dos profissionais efetivamente disponibilizados e atuantes na obra, mediante comprovação e aprovação da fiscalização.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado com base no preço unitário contratual, aplicado às horas efetivamente medidas e aprovadas.

8 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRAS

A mobilização da obra compreende todas as atividades necessárias para o início dos serviços, incluindo o transporte de ferramentas, materiais e pessoal técnico até o local de execução.

A desmobilização da obra consistirá na retirada de todos os equipamentos, máquinas, instalações provisórias, materiais remanescentes, entulhos e resíduos gerados durante a execução dos serviços. Ao término da obra, a área deverá ser entregue em perfeitas condições de limpeza, segurança e utilização, sem quaisquer elementos estranhos decorrentes das atividades construtivas.

Medição

Praça Coronel Durval de Barros, 52, Centro
CEP 35940-000 - Rio Piracicaba/MG
31 3854-1261

A medição dos serviços executados será realizada conforme cronograma físico-financeiro.

Forma de pagamento

O pagamento será efetuado com base nos preços unitários constantes da planilha orçamentária contratada.

Rio Piracicaba, 11 de novembro de 2026.

_____

Osvaldo Pires de Jesus
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura